

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda de 2016 e 2017, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e sua alteração Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de Março de 2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Medianeira, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1- NA POLÍTICA DE SAÚDE

ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia, através de atendimentos por equipe multidisciplinar englobando: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Assistente Social.	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência.	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REABILITAÇÃO	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, de acordo com sua necessidade, buscando estimular o desenvolvimento motor, independência para executar as atividades diárias de vida e autonomia, através da fisioterapia	
INDICADOR QUALITATIVO	INDICADOR QUANTITATIVO
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças e/ou adolescentes que possuem deficiência	- Número total de crianças e/ou adolescentes atendidas e o número destas que apresentaram melhoria da qualidade de vida.

3.2 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AÇÕES FINANCIÁVEIS: Integração da comunidade escolar com os alunos com deficiência auditiva, seus familiares e sociedade através de atividades manuais, artísticas, também como geração de renda e educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.	
INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS

<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a participação dos responsáveis na vida escolar da criança/adolescente promovendo atividades de interação entre a escola e a família; - Inserir as crianças e adolescentes com deficiência auditiva no ensino regular; 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença; - Identificar a quantidade de crianças e adolescentes com deficiência auditiva inseridas no ensino regular;
---	---

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES

AÇÕES FINANCIÁVEIS: Atendimento qualificado a adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz de acordo com as normativas legais que regem esse serviço, assegurando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - Promover a oportunidade de assimilarem os conteúdos que envolvem o processo da aprendizagem com qualidade; - Fomentar a educação profissional e a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar se existe espaço adequado para a aprendizagem teórica dos adolescentes inseridos no Programa; - Identificar a quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018 do CMDCA:

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;
- b) possuir Registro de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo por três anos;
- c) estar em regular funcionamento no município de Medianeira;
- d) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- f) apresentar relação nominal das crianças e adolescentes matriculadas nos projetos contendo data de nascimento, endereço, nome do responsável e turno de atendimento;

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva os documentos em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (**conforme item 6.1.3.1 e 6.1.3.2**).

6.1.1 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em um envelope por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Amapá, nº 1440 – Bairro Ipê, no período de 20/09/2018 a 19/10/2018, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

6.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 11);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a

experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e Certificado de filantropia nos órgão competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

- VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- X– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;
- XIII - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações que comprovem: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- XIV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.
- XV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XVI – Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior).
- XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XVIII - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;
- XIX - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
- XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014; (ANEXO 12)
- XXI– Declaração de Idoneidade (ANEXO 03)

XXII - Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).

XXIII - Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

6.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração publica responsável;

II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu numero de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III- Descrição do objeto da parceria;

IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Medianeira endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 - O período de execução e vigência dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2019.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da Despesa 3.1.50.43, 3.3.50.43, 4.4.50.42 para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de R\$ 106.214,00 (cento e seis mil duzentos e quatorze reais).

9.2 - As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos (nomeada pela Portaria Municipal nº142/2018) e Comissão de Legislação do CMDCA (designada através da Resolução CMDCA nº16/2018), através da Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada e análise dos documentos de habilitação em que constam os itens especificados no 6.1.3 com a análise e verificação destes.

10.2 - As Comissões avaliarão todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS	20/09/2018 a 19/10/2018	30 dias
ETAPA I		
ABERTURA DO ENVELOPE – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO ANÁLISE DA COMISSÃO	19/10/2018 a 25/10/2018	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Até 25/10/2018	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO	25/10/2018 a 31/10/2018	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO	31/10/2018 a 05/11/2018	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 05/11/2018	Prazo Final

10.3 - As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

10.4 - As Comissões habilitarão as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, incisos II e III, do Decreto nº062 de 2018.</p>	4,0

Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019 de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) 	2,0

11. DOS RESULTADOS

11.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.medianeira.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

11.2 - Após as etapas de análise e publicação do resultado preliminar, cumprido os prazos de recursos e resposta aos recursos, as Comissões farão a publicação do resultado final.

11.3 - As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3.:

I – comprovação de existência de conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em Instituições Bancárias Públicas Oficiais, para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado.

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

III – Plano de Trabalho detalhado conforme modelo a ser retirado junto à Controladoria Geral do Município de Medianeira.

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Medianeira de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Referente ao Edital

- a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b. O Presidente da Comissão Permanente de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2. Referente às Decisões das Comissões de Seleção de Projetos

- a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, as Comissões de Seleção de Projetos, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;
- b. Na fase de análise do Envelope, em havendo necessidade de esclarecimentos, as Comissões de Seleção poderão baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;
- c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

- d. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- g) Após a análise dos recursos, as Comissões farão a publicação do Resultado Final do Chamamento Público.

13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

13.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Medianeira, através do telefone 3264-8694.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia

Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos

Anexo 09 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e recursos Próprios.

Anexo 10 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 11 – Plano de Trabalho.

Anexo 12 – Declaração de inexistência de vedações conforme Art. 39 da Lei nº13.019/2014.

Anexo 13 - Minuta do Termo de Fomento.

14.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Medianeira, 19 de Setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

SÍLVIA BIESDORF SANGALETI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE
PROJETOS
PORTARIA Nº142/2018

DELCIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ENDRIGO
PREFEITO

ANEXO 01

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2018**

Oficio N° xxx/2018

Medianeira, xx de xxxxxxxx de 2018.

RICARDO ENDRIGO

Prefeito do Município de Medianeira - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº001/2018 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): XXXX

A Entidade XXXXX cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___ / ___ / ___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___ / ___ / ___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ___

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR/DATA: CPF:

TELEFONE: ()

EMAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:

() PÓ^o TI

() POLÍTICA DE SAÚDE

() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO:

Nº DA INS

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

DATA DE VALIDADE: ___ / ___ / ___

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

Nº REGISTRO: _____

DATA DE VALIDADE: ___ / ___ / ___

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(PAPEL TIMBRADO)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 05

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO
OBJETO**

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 06**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)****Quantidade Descrição dos equipamentos****Situação**

	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido
	(<input type="checkbox"/>) próprio (<input type="checkbox"/>) cedido

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

* anexar documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel e do(s) veículo(s).

ANEXO 07

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 08

FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR
PAPEL TIMBRADO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... **FONE/FAX:**(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**

ANEXO 11**PLANO DE TRABALHO****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES****I – NOME DA PROPOSTA:****II – OBJETO:****Identificação do Tipo de Objeto****Selecione:**

- () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
() Atividades, Serviços ou Manutenção
() Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
() Aquisição de Imóveis

III - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:**IV – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:[preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 3 do edital]**

Quantitativas	Qualitativas

V – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**VI – JUSTIFICATIVA:****VII – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)**

VIII – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previst o
Total (R\$)					

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Medianeira, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**

ANEXO 12

Declaração de inexistência de vedações conforme Art. 39 da Lei nº13.019/2014.

A entidade xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx descrever endereço, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal Nome:

CPF:

RG:

ANEXO 13

TERMO DE FOMENTO Nº
____/2018 (IMPOSTO DE RENDA)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (FMDCA), O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL _____.

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no **CNPJ** _____, com sede na Rua nº _____, em Medianeira-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Medianeira - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e sua alteração Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017; Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da

Despesa 3.1.50.43, 3.3.50.43, 4.4.50.42, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade nº _____, agência _____ do _____.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Copias das Transferências;
- XI - Copias das notas fiscais;
- XII - Copias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Medianeira, ____ de ____ de 2018.

RICARDO ENDRIGO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

DELCIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

XXXXXX
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



AMESFI

Associação Medianeirense de Suidos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.583.367/0001-09

CHECK-LIST EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

ENVELOPE N° 01 "DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO"

I	ANEXO 01- Ofício ao administrador público responsável pela Unidade Gestora	
II	ANEXO 02- Cadastro da Organização	
III	Anexo 11 – Plano de Trabalho (03 vias)	
IV	Anexo 04 – Declaração de experiência prévia a- Registro CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social;	
V	Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica;	
V	Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos;	
V	Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física;	
VI	Anexo 08 - Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos;	
VII	Anexo 09 – Declaração de que a Entidade possui parcerias e recursos próprios.	

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

Presidente da AMESFI



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.553.367/0001-09

ANEXO I

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA**

Ofício nº 030/2018

Medianeira, 17 de outubro de 2018.

RICARDO ENDRIGO

Prefeito do Município de Medianeira - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº001/2018 que trata de habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Saúde e Educação. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o projeto: AME - Arte, Meio Ambiente e Educação e Marcenaria.

A Entidade AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DADOS
CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: / /

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DA ENTIDADE: AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

CNPJ: 00.883.367/0001-09 DATA DA INSCRIÇÃO: 22/09/2001

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré

CIDADE: Medianeira UF: Paraná TELEFONE: (45) 3264-3643

NOME DO PRESIDENTE: Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1962

RG: 1.490.903-6 ÓRGÃO EXPEDITOR/DATA: SSP/PR 23/07/2008

CPF: 556.939.119-34 TELEFONE: (45) 99986-8737

EMAIL: neoalisirlei@hotmail.com

MANDATO DA DIRETORIA: 01/08/2018 à 31/03/2019

UNIDADE EXECUTORA:

() POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() POLÍTICA DE SAÚDE

(X) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE: Nº 03

DATA DE VALIDADE: 05/04/ 2019

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS

Nº REGISTRO: 03

DATA DE VALIDADE: INDETERMINADO

Data da Inscrição: 05/04/2018

Atenciosamente,

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



Associação Medievalense de Surdos e Fiscaudos

ESCOLA BILINGÜE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.553.367/0001-09

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES

I – NOME DA PROPOSTA: Projeto AME (ARTE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO)

II – OBJETO:

Identificação do Tipo de Objeto Seleciona:

- (X) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
() Atividades, Serviços ou Manutenção
() Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
() Aquisição de Imóveis

III - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral: Proteger, colaborar, instruir e integrar crianças e adolescentes, familiares, comunidade escolar e surdos no meio social, através de atividades manuais, artísticas, também como geração de renda e educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade.

Objetivos específicos:

- ✓ Mudança de papel na família;
- ✓ Fortalecimento da autoestima;
- ✓ Autonomia financeira (romper paradigma assistencialista);
- ✓ Melhoria do convívio social;
- ✓ Desenvolvimento de potencial;
- ✓ Incentivo à escolaridade;
- ✓ Compreender o sujeito como ser histórico-social capaz de transformar a realidade em que vive;
- ✓ Buscar a formação humana com ênfase na cultura geral e formação para o trabalho;
- ✓ Ter o trabalho como princípio educativo no sentido de que o trabalho permite a compreensão do significado econômico, social, histórico, político e cultural das ciências e das artes.
- ✓ Inculcar nos alunos e familiares à responsabilidade, assiduidade, frequência, regras, Leis trabalhistas (direitos e deveres), comprometimento profissional, capacidade de adaptação, criatividade...

IV – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

Quantitativas	Qualitativas
---------------	--------------



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.853.367/0001-09

- Aumento das Atividades voltadas a geração de renda e interação social; Ampliação do numero de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto assim como acompanhamento do índice de presença dos já participantes; - Identificar a quantidade de crianças e adolescentes com deficiência auditiva inseridas no ensino regular;	- Estimular a participação das famílias na vida escolar das crianças e adolescentes atendidos pela AMESFI, através da promoção de atividades de interação entre a escola e a família; - Inserir as crianças e adolescentes com deficiência auditiva no ensino regular;
--	---

V – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: crianças, adolescentes e familiares de alunos surdos, pessoas da comunidade que se identificam e propõe ajudar no desenvolvimento e execução do projeto.

VI – JUSTIFICATIVA:

A AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, atende 120 pessoas surdas, sendo crianças, adolescentes e adultos, dos Municípios de Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, São Miguel do Iguaçu, Missal, Itaipulândia e Ramilândia.

O projeto AME (Arte, Meio Ambiente e Educação), ofertado na escola bilíngue AMESFI, tem como objetivo promover a interação entre a comunidade escolar, visando a união coletiva de todos os envolvidos.

As oficinas de artesanato e marcenaria, pertencentes ao projeto AME, tem como objetivos norteadores a capacitação dos alunos, assim como, despertando a criatividade para a confecção de diversas peças, propiciar-lhes uma fonte de renda viável e de baixo custo além da inclusão e permanência na escola. Este tipo de oficina funciona como uma espécie de catalisador de ideias, e interação social, pois não possui uma regra e nem uma única forma de realizar as atividades. Neste sentido é muito bom para trabalhos que visam estimular o lado artístico que, muitas vezes, não exercitamos em nosso dia-a-dia.

São reutilizando quando possível, materiais recicláveis ou advindos de doações.

Destacando os indivíduos com deficiência, o processo de adquirir competência para exercer uma profissão e de alcançar maturidade social é um desafio que exige soluções diferenciadas e inovadoras, e o papel das escolas e instituições é fundamental para que possam conseguir enfrentar e obter êxitos num mercado de trabalho tão competitivo dos dias atuais.

Cabe, portanto às escolas, sobretudo às escolas especiais levar os deficientes a um desenvolvimento pessoal e à socialização, oferecendo também um olhar amplo sobre as várias questões que envolvem o mundo do trabalho. É realmente importante que as pessoas com deficiência conheçam suas aspirações, limitações e, a partir daí, construam o conhecimento necessário para integrá-lo na vida prática.

A referência da Entidade é significante e importante uma vez que a pessoa surda é atendida quando criança e adolescente, principalmente para a alfabetização e aprendizado da língua de sinais, mas permanece na entidade mesmo após atingir esse objetivo, pois vê na entidade a possibilidade e oportunidade da prática esportiva, cultural, apoios acadêmicos, fortalecimento de amizades, crescimento pessoal, trocas de experiências, orientações e encaminhamento para o mercado de trabalho.

Neste sentido, a aquisição de equipamentos para o melhor desenvolvimento, e consequentemente o aumento da demanda, é essencial, pois a Entidade não disponibiliza de todos material necessário para a oficina de marcenaria e de artesanato.

VII – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

As atividades serão desenvolvidas em encontros semanais (terças-feiras a tarde e segundas-feiras a noite), conforme as aptidões dos participantes. Todos os usuários e familiares passaram pelo atendimento da Assistente Social e psicóloga, para anamnese.

VIII – ETAPAS E FASES

Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Envio da documentação e apresentação da proposta	20/09/2018	19/10/2018	
Recebimento dos recursos	10/01/2019	10/01/2019	R\$ 11.781,23
Compra de equipamentos: material permanente	01/02/2018	28/02/2019	R\$ 5.000,00
Compra de equipamentos: material de consumo	01/02/2018	28/02/2019	R\$ 6.781,23
Tempo de execução do projeto	01/03/2019	01/12/2019	

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
Janeiro de 2019	R\$ 11.781,23				R\$ 11.781,23
Total (R\$)					R\$ 11.781,23

Medianeira, 17 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 001/2018, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que a Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1995, relacionado ao Serviço (Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência auditiva, idosos e suas famílias), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 19 de novembro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

Diretora Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANEIRA PR

cmas@medianreira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº 1701 Centro – Fone: (45) 3264-8694

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (X) Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSCRIÇÃO Nº 03

O seguinte serviço socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Projeto AME.

Estes são/serão executados pela **Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI de Medianeira – PR**, CNPJ sob nº 00.883.367/0001-09, com sede a Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro: Nazaré Medianeira/PR e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Medianeira, 05 de Abril de 2018.


Christiane Zanette Mondardo
Presidente do CMAS
Gestão de 2017 a 2019.



Associação Medianeirense de Surdos e Fiscaudos

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.553.367/0001-09

ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
01	Sirlci Bittencourt Pinheiro Brod	Presidente	Superior em História, Pós em Educação Especial.	Voluntário	40 h
01	Karina Fátima Pinzon	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social, Pós em Educação Especial.	CLT	08 h
01	Josiane Heck	Psicóloga	Superior completo em Psicologia.	CLT	04 h
01	Joslei Evelang Trevisan	Professor e coordenador da oficina de marcenaria e horta.	Superior completo em Educação Física, Pós em Educação Especial.	CLT	24 h/a
01	Leila Gasparini Zin	Coordenadora pedagógica	Superior completo em Pedagogia, Letras, Pós em Educação Especial, Neuropedagogia e Libras, interprete de Libras.	CLT	40 h
02	✓ Ana Lucia Maia ✓ Terezinha de Jesus	Cozinheiras	Ensino médio	CLT	40 h cada
01	Vonia Maria da Silva	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Médio	CLT	40 h
01	Nilvana Scalco	Dirção	Superior Completo em Pedagogia, pós em educação especial e neuropedagogia, interprete de Libras	QPM	40 h
01	Seloir Lock	Coordenadora do Projeto AME e Professora de artes.	Pedagogia, Artes e Química, Pós em Educação Especial.	QPM	40 h
01	Creci Cactano	Coordenadora do Projeto AME e Professora da turma complementar da Escola da Amesfi.	Pedagogia. Pós em Educação Especial, interprete de Libras.	CLT	40 h
01	Adilson Schmidt	Secretário	Superior Completo em Administração	CLT	40 h

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



Associação Medianeirensse de Surdos e Fiscaudos

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

ANEXO VI

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade

Descrição dos equipamentos

Situação

03	Computadores	(x) próprio () cedido
02	Impressoras	(x) próprio () cedido
07	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
02	Notebooks	(x) próprio () cedido
Indefinido	Equipamentos para trabalho em marcenaria	(x) próprio e (x) cedido
01	Mesa para atendimento e desenvolvimento da Oficina de Marcenaria e artesanato	(x) próprio () cedido
01	Mesa para atendimento de Psicologia	(x) próprio e (x) cedido
01	Mesa para atendimento de Serviço Social	(x) próprio () cedido
01	Kombi (2001)	(x) próprio () cedido

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MÍNISTERO DA JUSTIÇA

SEGURO OBIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VESÍCULOS
AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE CARGA, PESADOS
E TRANSFORMADORES DE ENERGIA

DENATRAN

DETTRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA _____ COD. RENAVAM _____ P.N.T.R.C. _____
1 00770580602 **-****-2017**

NOME _____
AMESFI ASSOC MEDIANEIRENSE DE S UROS E FISSURADOS

PLACA ANT. LUR. _____ OFP / CNPJ _____
00. 883.367/0001-09 ABW-1449

PLACA

CHASSI

PLACA ANT. LUR. _____ OFP / CNPJ _____
9BWGB07XX1P020783

PLACA

CHASSI

ESPECIE / TIPO _____ COMBUSTIVEL _____
GÁSOLINA

COMBUSTIVEL

MARCA / MODELO _____ ANO FAB. _____ ANO MOD. _____
VW/KOMBI 2001 2001

ANO FAB.

ANO MOD.

CATEGORIA _____ COR PREDOMINANTE _____
PARTIC. BRANCA

COR PREDOMINANTE

COTA ÚNICA _____ VENC. COTA UNICA _____
1º * * * * * 2º * * * * *

VENC. COTA UNICA

IPVA 2017 QUITADO _____ PARCELAGEM / COTAS _____
PRÉVIA IPVA 3º * * * * *

PARCELAGEM / COTAS

A 2033001 * * * * * 3º * * * * *

3º * * * * *

PRÉMIO TARIFÁRIO _____ DATA DE PAGAMENTO _____
PRÉMIO TANFÁRIO (R\$) 4,15

PRÉMIO TANFÁRIO

SEGURÓ 2017 QUITADO _____ OBSERVAÇÕES _____
MOTOR UGAOD9995 SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

LOCAL _____ DATA _____
MEDIANEIRA, 24/03/17 04/10/01

DATA

LOCAL

VIA	OFP / CNPJ	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1 00. 883.367/0001-09	ABW-1449	2017	24/03/17
VW/KOMBI	Nº CLASSE		
00770580602	RENAVAM		
2001	ANO FAB.	01	01
9BWGB07XX1P020783	CHASSI		
	PRÉMIO TARIFÁRIO	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
	R\$ (R\$)	DENATRAN (R\$)	
28,66	3,18	63,69	
	-CUSTO DO BIHETE (R\$)	TOTAL SERVIÇOS SEMPRE (R\$)	
4,15	0,26	68,10	
	PAGAMENTO	DATA DE OUTAÇAO	
X COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	23/03/17	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.248.680/0001-04

MEDIANEIRA
011595

JAN/2017

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AVENIDA BRASÍLIA, 1650TITULAR: VITOR HUGO
DELLA PASQUA
CPF 334.230.409-04

REGISTRO GERAL

001

MATRÍCULA N.º 23.060

NUMERICA

M-23.060. Protocolo nº 71.185.

DATA: 20 de agosto de 1999.

IMÓVEL: LOTES URBANOS N.ºs 5-A, com a área de 500m²; 07, com a área de 500m²; 7-A, com a área de 500m² e 08, com a área de 500m², todos da quadra nº 159, situados no Bairro Nazaré, no perímetro urbano desta cidade, denominados de Lote urbano nº 07, da quadra nº 159, com a área total de 2.000,00m², sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, por uma linha reta com 50,00 metros, confronta-se com o lote nº 05; ao Sul, por uma linha reta com 12,50 metros, confronta-se com o lote nº 8A e por uma linha reta com 37,50 metros, confronta-se com a Rua Minas Gerais, digo, Gerais; ao Leste, por uma linha reta com 10,00 mts, confronta-se com o lote nº 6A e por uma linha reta com 40,00 metros, confronta-se com o lote nº 8A e ao Oeste, por uma linha reta com 50,00m confronta-se com a Rua Amapá. Conforme mapa e memorial descritivo, que ficam arquivados neste ofício.

PROPRIETÁRIA: a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, inscrita no CGC / MF sob nº 76.206.481/0001-58, representada por seu Prefeito Municipal - sr. Luiz Yoshio Suzuke, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cart. de Ident. nº 1.377.134-0/SSP-Pr e do CPF sob nº 213.407.069-20.

REGISTRO ANTERIOR: matrículas de nºs 3.040, 1981, 1982 e 1983 livro 2-RG deste ofício. (Fusão) / Medianeira, 10 de setembro de 1999. Doc. 651/99. - Dou fé.

R1-23.060. Protocolo nº 74.633. 25 de outubro de 2000.

DOADOR: o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Órgão Público Municipal, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 76.206.481/0001-58, com sede nesta cidade, na Rua Argentina, 1.546, neste ato representado por seu Prefeito Municipal sr. Luiz Yoshio Suzuke, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, port. da Cart. de Ident. nº 1.377.134-0/SSP-Pr e do CPF/MF sob nº 213.407.069-20.

DONATÁRIA: AMESFI-ASSOCIAÇÃO MEDIANIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, entidade de caráter civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Brasília, 600, Bairro Condá, nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.883.367/0001-09, neste ato representada pelos seguintes membros de sua Diretoria: Presidente, sra. Celi Kopper Delgado, brasileira, do comércio, casada, portadora da C. Ident. nº 1004263206/SSP-RS e do CPF nº 283.617.259-20, com residência e domicílio nesta cidade, na Rua Tupi, s/nº, Bairro Condá; Primeira Secretaria, srt. Marli Albertina Rosso, brasileira, professora, solteira, maior, capaz, portadora da Cart. de Ident. nº 4.215.460-1/SSP-Pr e do CPF nº 608.657.769-20, com residência e domicílio nesta cidade, na Rua Paraná, 2.377; e Primeiro Tesoureiro, sr. Leonir Luiz Degasperi, brasileiro, do comércio, casado, port. da Cart. de Ident. nº 913.172/SSP-Pr e do CPF nº 074.227.179-04, com residência e domicílio nesta cidade, conforme poderes que lhes confere o seu Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório de Registro de Tít. e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, sob nº 1.824, do livro A-04, aos 29/08/95, e, Ata da reunião e posse da Diretoria sob nº 02/99, realizada aos 30/06/99, devidamente registrada no mesmo Cartório, sob nº 2.691, livro A-07, aos 13/07/99.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

PUBLICO: Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 15 de fevereiro de 2000, livro nº 120-N, às fls 086.

VALOR: Isento. Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (Imune), código da receita 3018. Conforme Lei-8927/88-Instrução SEFA-01/89 ITCMD-Art.-4º: Lei Municipal nº 025/99 de 13 de dezembro de 1999, transcrita na Escritura antes mencionada. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes na Escritura. Isento de custas pelo Registro de Imóveis. Medianeira, 26 de outubro de 2000. Dou fé.

Miguel Júlio

**REGISTRO DE IMÓVEIS
MEDIANEIRA - PARANÁ**

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 023.060

Livro nº 2, 26 de Outubro de 2000
Medianeira,

Vitor Hugo Della Passqua
Oficial

VITOR HUGO DELLA PASSQUA
Oficial de Registro de Imóveis
DELINDE BRANDENBURG
Empregada Juramentada
MEDIANEIRA PARANÁ



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fiscaudos

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.553.367/0001-09

ANEXO VII

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M²)
01	Sala de atendimento da Equipe Técnica: Assistente Social, e Psicóloga	15 m ²
01	Sala de atendimento da Direção e Equipe Pedagógica	12,5 m ²
01	Sala de atendimento de Fonoaudiologia	15 m ²
01	Secretaria	10 m ²
01	Cozinha	15 m ²
01	Refeitório	17,5 m ²
01	Lavanderia e área de serviço	7 m ²
02	Banheiros Femininos	7 m ²
02	Banheiros Masculinos	7 m ²
03	Salas de Aula	17,5 m ²
01	Sala para Oficina de marcenaria	17,5 m ²
01	Sala para oficina de artesanato	17,5 m ²
01	Biblioteca e sala dos professores	6 m ²
01	Recepção	17 m ²
01	Sala utilizada para reuniões, almoço dos alunos, curso de Libras.	50 m ²
Area total da Entidade		385,50 m ²

Medianeira, 17 de outubro de 2018.



Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



AMESFI

Associação Medianeirensse de Sudos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

ANEXO VIII

FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

NOME	DN	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
Rafael Romanha Barp	30/06/2003	Mary Terezinha Romanha Barp	Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1165, Bairro Santa Catarina, São Miguel do Iguaçu.	Noite
Emylee Dantas de Souza	26/12/2007	Priscila Santos Dantas	Área Rural de São Miguel do Iguaçu	Tarde
Emily Bernardo Vilhauva	17/06/2007	Edineia Bernardo	Rua Iguaçu, nº 1460, Bairro Ipê, Medianeira	Tarde
Nevair Silva Martins	02/06/2001	Elisangela Silva Martins	Rua Minas Gerais, nº 4733, Bairro Parque Independência, Medianeira.	Noite
Anthoni dos Santos Lopes	27/07/2010	Marinês Gonçalves dos Santos Lopes	Rua Ipiranga, nº 144, Bairro Dom Pedro, Medianeira.	Tarde
Poliana Cristina Munchen	15/12/2008	Rosenilda Farias de Lima	Rua Vilibaldo Birck, nº 335, Centro, Missal.	Tarde
Gabriel Juliano da Silva	22/03/2006	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	Av. Independência, nº 2201, Bairro Parque Independência, Medianeira.	Tarde
Julia Gabriel Pereira Rauger	13/11/2007	Elisangela Maria Pereira	Rua Amazonas, nº 943, Bairro Nazaré, Medianeira.	Tarde
Lucas Matheus Bueno	21/05/2003	Elisangela Bueno	Rua Arezzo, nº 205, Bairro Parma, Medianeira.	Noite
Gabriel Denis Crestani	19/12/2009	Margarete Luiza Vicari Crestani	Av. Brasília, nº 3112, Centro, Medianeira.	Tarde
Vitoria Oliveira dos Santos	07/11/2003	Claudete Oliveira dos Santos	Rua Eugenio Luis Fontana, s/n, Bairro Jardim Tropical, Matelândia.	Noite
Debora Schenatto Berlanda	22/05/2009	Rosilei Schenatto Berlanda	Rua São Paulo, nº 380, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu.	Tarde
Leonardo Schenatto Berlanda	22/07/2002	Rosilei Schenatto Berlanda	Rua São Paulo, nº 380, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu.	Noite
Elen Gonçalves dos Santos	13/09/2010	Rosilei Adriane Agostinho Gonçalves	Rua Santa Rosa, nº 1534, Bairro Itaipú, Medianeira	Manhã

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
 Presidente da AMESFI



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, **Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod**, portador da CI nº **1.490.903-6** órgão expedidor, CPF nº **556.939.119-34** ocupante do cargo de Presidente da (AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, inscrita no CNPJ nº **00.883.367/0001-09** sediada à Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré, Medianeira- PR, DECLARO, que a Entidade possui parcerias através de Convênios: Secretaria de Estado da Educação; Município de Serranópolis do Iguaçu; Medianeira e Missal, Iniciativa Privada, SEDS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e através de projetos ao FIA- Fundo da Infância e Adolescência, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Medianeira e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Medianeira, 17 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



Associação Medianeirense de Sustos e Fiscaudos

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

CHECK-LIST EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

ENVELOPE N º 02 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

I	Cópia da Lei Municipal /Utilidade Pública e Certificado de filantropia	
II	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União	
III	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	
IV	Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
V	Certidão Liberatória expedida pelo Município	
VI	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
VII	Certidão Negativa de Tributos Municipais	
VIII	Certidão Negativa de Tributos Estaduais;	
IX	Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior	
X	Cópia da ata de eleição atualizada	
XI	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;	
XII	Cópia do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;	
XIII	Cópia do estatuto registrado, (com as cláusulas exigidas);	
XIV	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade: 1- I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; 2- II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	
XV	CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	
XVI	Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior);	
XVII	Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;	
XVIII	Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;	
XIX	ANEXO 10 - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	
XX	ANEXO 12 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014;	
XXI	ANEXO 03 - Declaração de Idoneidade;	
XXII	Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT);	
XXIII	Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica- DIPJ	

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 035/95
DATA: 19.12.95

Declara de Utilidade Pública a AMESFI -
Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

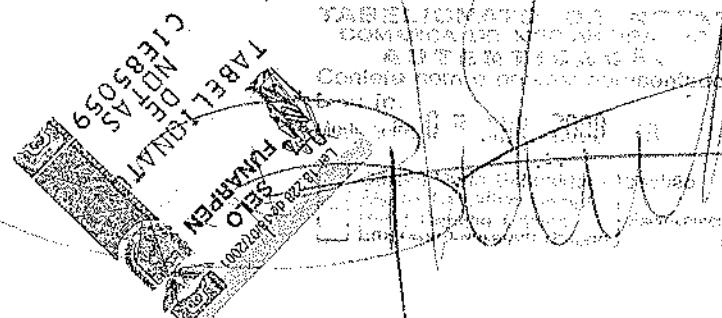
L E I:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 00.883.367/0001-09.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 19 de dezembro de 1995.

Antônio Luiz Bau
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

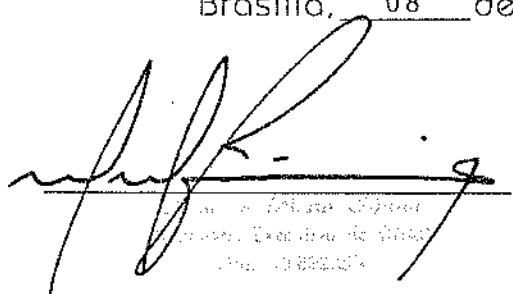
CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS

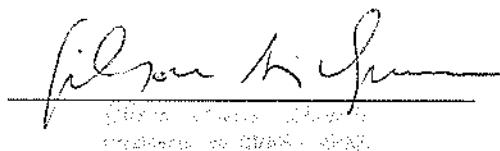
O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo
55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e, Decreto nº
752, de 16 de fevereiro de 1993, Decreto nº 1.038, de 7 de
janeiro de 1994, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO
para o(a) "ASSOCIAÇÃO MEDIANERENSE DOS PORTADORES DE SUR-
DEZ E FISSURA LÁBIO-PALATAL - AMESFI"

portador(a) do CGC nº 00.883.367/0001-09, sediado(a) em
MEDIANEIRA, UF PR,
conforme Resolução nº 139, de 07 / 06 / 99, publicada
no Diário Oficial da União em 08 / 06 / 99, Seção 1,
julgando o processo nº 44006.001198/98-79.

O Presente Certificado tem validade no período de
08 / 06 / 99 a 07 / 06 / 2002.

Brasília, 08 de Junho de 1999


Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social
Assinatura do Presidente - CNAS


Secretário de Assistência Social
Assinatura do S.A.S. - CNAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 229/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.051863/2017-40

Brasília, 31 de julho de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
R MINAS GERAIS, 1210 - NAZARE
Cep: 85.884-000 MEDIANEIRA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.084412/2016-16, da entidade ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, CNPJ 00.883.367/0001-09, conforme Portaria nº 129/2017, item 15, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017, com validade de 31/10/2016 a 30/10/2021.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 30/10/2021, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, CNPJ: 49.856.206/0001-07, PIRAJU/SP, 71000-038148/2017-11, S1178, de 26/03/2018 a 25/03/2023.

30)ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ JADE, CNPJ: 04.157.675/0001-08, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000-038382/2017-49, S1195, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

31)INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA, CNPJ: 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 71000-038385/2017-82, S1194, de 19/12/2017 a 18/12/2020.

32)SERVICO DE ORIENTAÇÃO DE MENORES DE AMERICANA - SOMA, CNPJ: 44.682.979/0001-49, AMERICANA/SP, 71000-038373/2017-58, S1199, de 29/08/2017 a 28/08/2020.

33)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ITAU DE MINAS, CNPJ: 05.391.878/0001-19, ITAU DE MINAS/MG, 71000-039388/2017-33, S1221, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

34)FUNDACAO OLÍVIOS D'ALMA, CNPJ: 03.609.402/0001-48, CONSELHEIRO LAFAYETE/MG, 71000-04043/2017-38, S1231, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

35)CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, CNPJ: 46.102.000/0001-01, CAMPINAS/SP, 71000-04630/2017-46, S1405, de 06/06/2017 a 05/06/2022.

36)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CATELHINA, CNPJ: 00.331.934/0001-70, CATELHINA/MG, 71000-04380/2017-10, S1323, de 12/06/2017 a 11/06/2022.

Art. 2º Novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTRARIA N° 130, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ASSOCIAÇÃO CRISTO VERDADE E LUZ, CNPJ: 59.166.41/0001-93, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, processo nº 71000-040014/2011-91, parecer técnico nº 38945/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atende os requisitos da(s) área(s).

2)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CANCER - ABRAPEC, CNPJ: 00.116.931/0001-73, SAO PAULO/SP, processo nº 25000.160255/2011-12, parecer técnico nº 38722/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

3)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI MUÍES, CNPJ: 14.178.339/0001-97, MAUES/AM, processo nº 23000.028275/2016-89, parecer técnico nº 50272/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

4)ASSOCIAÇÃO GRUPO AIDS: APOIO, VIDA E ESPERANCA, CNPJ: 03.904.616/0001-85, GOIANIA/GO, processo nº 71000.121556/2012-29, parecer técnico nº 39926/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

5)ONG CAMINHOS DO SOL, CNPJ: 09.597.292/0001-66, BALSA NOVA/PR, processo nº 25000.134479/2015-01, parecer técnico nº 50145/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s). Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

6)ALBERGUE SAO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 26.117.963/0001-40, SAO TIASO/MG, processo nº 71000.112924/2015-91, parecer técnico nº 49019/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

7)FUNDACAO CATARINENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 83.477.901/0001-04, FLORIANOPOLIS/SC, processo nº 71000.125034/2015-49, parecer técnico nº 49413/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

8)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDÁRIAS DA ACÁSIAS, CNPJ: 48.825.962/0001-06, SANTA CRUZ/ES, processo nº 71000.0504992/2016-17, parecer técnico nº 49839/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

9)SOCIEDADE PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 45.356.458/0001-16, SAO CARLOS/SP, processo nº 71000.04661/2016-17, parecer técnico nº 49938/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

10)INSTITUTO CRISTÃO EVANGÉLICO DE GOIÁS, CNPJ: 01.037.579/0001-91, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.05576/2016-34, parecer técnico nº 50187/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Estatuto Social não compatível com a legislação.

11)CASA DOS VELHOS - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 44.877.827/0001-53, BRACENA/SP, processo nº 71000.06603/2016-91, parecer técnico nº 50480/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

12)LAR DOS VELHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 45.385.341/0001-60, CUNHA/SP, processo nº 71000.08467/2016-39, parecer técnico nº 50344/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13)ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DESENVOLVIMENTOS DA CRIANÇA, CNPJ: 60.123.338/0001-62, ITAPEVA/SP, processo nº 71000.03846/2016-77, parecer técnico nº 50353/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14)AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ: 58.383.639/0001-83, SERRA NEGRA/SP, processo nº 71000.08460/2016-47, parecer técnico nº 50372/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

15)LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE VARZEA GRANDE, CNPJ: 12.287.415/0001-77, VARZEA GRANDE/MT, processo nº 71000.09440/2016-91, parecer técnico nº 50484/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

16)CANTINHO FRATERO DONA MARIA JACINTA, CNPJ: 59.820.518/0001-70, SAO CARLOSP/SP, processo nº 71000.08445/2016-93, parecer técnico nº 50494/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17)ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULO DE CORINTO, CNPJ: 18.434.340/0001-96, CORINTO/SP, processo nº 71000.08439/2016-86, parecer técnico nº 50649/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

18)CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER, CNPJ: 59.758.227/0001-43, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.06293/2016-33, parecer técnico nº 50677/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

19)INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA - IASPM, CNPJ: 10.490.525/0001-06, SALVADOR/BA, processo nº 71000.09468/2016-71, parecer técnico nº 50831/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

20)INSTITUTO ATUAÇÃO, CNPJ: 14.919.095/0001-56, CURITIBA/PR, processo nº 71000.09478/2016-21, parecer técnico nº 50807/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

21)CENTRO DE REabilitação INTEGRACAO SOCIAL - INSTITUTO CR/SEC, CNPJ: 02.711.774/0001-56, PARAIBA DO SUL/RJ, processo nº 71000.00246/2016-63, parecer técnico nº 50928/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

22)SOCIEDADE TENIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 07.492.589/0001-11, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.00241/2016-53, parecer técnico nº 50891/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, CNPJ: 42.176.339/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71010.004218/2009-80, parecer técnico nº 37013/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

2)ABRACO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS, CNPJ: 25.572.199/0001-52, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.07054/2010-56, parecer técnico nº 42579/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

3)ASSOCIAÇÃO BETHHEL, CNPJ: 71.849/079/0001-86, SO-ROCA/SP, processo nº 71000.076145/2010-18, parecer técnico nº 37113/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atende os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4)ASSOCIAÇÃO ALFASOL, CNPJ: 02.871.771/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.02048/2011-10, parecer técnico nº 42799/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

5)ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEUROLOGIA, CNPJ: 78.145.372/0001-01, CURITIBA/PR, processo nº 71000.12573/2014-19, parecer técnico nº 46962/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6)APMFE-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA, CNPJ: 01.048.485/0001-56, CURIUVA/PR, processo nº 71000.07434/2015-28, parecer técnico nº 48017/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7)ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS, CNPJ: 00.580.644/0001-04, DIVINÓPOLIS/MG, processo nº 71000.00343/2015-82, parecer técnico nº 47861/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

8)DESENHO JOVEM DO CEARÁ, CNPJ: 06.799.282/0001-15, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.07077/2015-63, parecer técnico nº 48482/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

9)ASSOCIAÇÃO PALAS ATENEA DO BRASIL, CNPJ: 43.310.233/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.11303/2015-30, parecer técnico nº 48988/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

10)ASSOCIAÇÃO REVIVER ENQUANTO HA VIDA HÁ ESPERANCA SOS DROGAS, CNPJ: 00.910.656/0001-56, CAMPO LARGO/PR, processo nº 71000.00374/2015-25, parecer técnico nº 49682/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

11)ASHI-O SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 20.573.010/0001-23, BUENOPOLIS/MG, processo nº 71000.05480/2016-31, parecer técnico nº 49942/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

12)CASA DO CAMINHO, CNPJ: 63.891.709/0001-44, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, processo nº 71000.06561/2016-60, parecer técnico nº 50147/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13)FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, CNPJ: 00.521.168/0001-42, PARACATU/MG, processo nº 71000.08459/2016-14, parecer técnico nº 50425/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14)ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS FAMILIAS, CNPJ: 11.768.000/0001-00, SAO GONCALO DO AMARANTE/CE, processo nº 71000.03845/2016-00, parecer técnico nº 50463/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

15)ASILLO NICOLINO GUILHOT PARA VELHICE DESAMPARADA, CNPJ: 31.463.557/0001-92, RESENDE/RL, processo nº 71000.05563/2016-68, parecer técnico nº 50501/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

16)FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 00.106.307/0001-71, CURITIBA/PR, processo nº 71000.05570/2016-85, parecer técnico nº 50521/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17)ASSOCIAÇÃO MANSÃO MARCO ANTÔNIO, CNPJ: 13.844.501/0001-04, SERRINHA/BA, processo nº 71000.08440/2016-40, parecer técnico nº 50639/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

18)LAR VICENTINO, CNPJ: 71.111.629/0001-57, SAO VENTO/SP, processo nº 71000.09469/2016-50, parecer técnico nº 50827/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

19)FUNDACAO CAXIAS DO SUL, CNPJ: 88.667.258/0001-97, CAXIAS DO SUL/RS, processo nº 71000.00965/2016-74, parecer técnico nº 50915/2017/CGB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contido a decisão, sem efeitos suspensivos.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTRARIA N° 131, DE 25 JULHO DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 156/2017/CGB/DRSP/SNAS/MS, exarado nos autos do Processo nº 71000.06596/2016-14, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.06596/2016-14.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 33/2017, art. 1º, item 6, de 21/02/2017, publicada no DOU de 03/03/2017, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social.

Art. 3º Defere a concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social requerida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João - MS, CNPJ: 06.888.958/0001-47, Antônio João/MS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 33/2017, art. 1º, item 6, de 21/02/2017, DOU de 03/03/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTRARIA N° 132, DE 25 JULHO DE 2017

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 183/2017/CGB/DRSP/SNAS/MS, exarado nos autos do Processo nº 71000.06627/2016-41, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.06627/2016-41.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 33/2017, art. 2º, item 5, de 21/02/2017, publicada no DOU de 03/03/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/pt-br/licitacao/licitacao/>, pelo código 000120170730306.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
CNPJ: 00.883.367/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:38 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **B2AC.4CE6.C26C.B2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRESSO](#) | [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00883367/0001-09

Razão Social: AMESFI ASSOC MED SURDOS FISSURADOS

Nome Fantasia: AMESFI

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1210 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101102215813993300

Informação obtida em 16/10/2018, às 08:15:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS E FISSURADOS

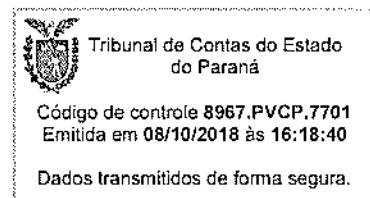
CNPJ Nº: 00.883.367/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÉNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS E FISSURADOS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/12/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ*

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 009/2018**

Tomador: AMESFI – ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS E FISURADOS

CNPJ: 883.367/0001-09

Endereço: Rua Minas Gerais, 1210, Nazaré, 85884-000

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 19 de outubro de 2018.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 19 de outubro de 2018.

*Aguinaldo Bodanese
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.883.367/0001-09

Certidão nº: 160392147/2018

Expedição: 16/10/2018, às 08:18:50

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

Contribuinte: AMESFI - ASSOC.MED.SURDOS FISSURADOS Nr.Certidão/Ano.: 12024/2018
CPF/CNPJ.....: 00.883.367/0001-09 Data de Emissão.: 16/10/2018
Código Contribuinte...: 98256 Validade.: 14/01/2019
Logradouro....: Rua MINAS GERAIS Nr...: 1210 Bairro.: BAIRRO NAZARE
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade....: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 14/01/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://cidadao.medianeira.pr.gov.br:5656/cidadao/>

Código de Autenticidade: 483553162483553



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018873219-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.883.367/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572619995	
Razão Social	AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURAD	
CNPJ	00.883.367/0001-09	
CEI Vinculado		
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇOES DE DEFESA DE DIREITOS	
Endereço	RUA MINAS GERAIS, 1210	Bairro NAZARE
Cidade/UF	MEDIANEIRA / PR	CEP 85884-000

Declaração entregue

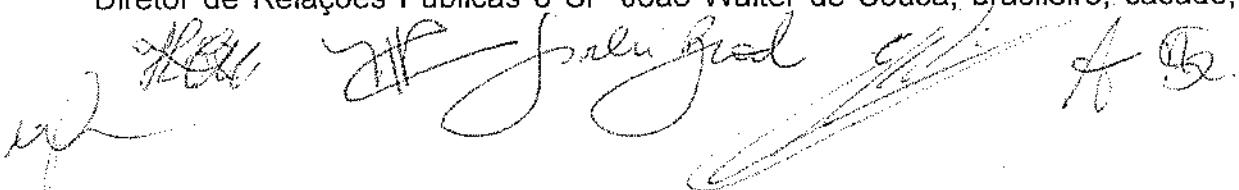
Data da recepção	22/03/2018	Total de vínculos	13
Código de Identificação do Recibo	039.6408.5086.265.58		

Coordenação da RAIS.

Brasília 16/10/2018

Declaração enviada com Certificado Digital

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados(AMESFI), a Diretoria da AMESFI, reunião esta convocada pela Diretora Presidente Srª. Neide Poltronieri, que iniciou sua fala agradecendo a todos pela dedicação junto a entidade, comentou sobre os projetos que estão sendo realizados e com emoção ao falar informou que estaria se afastando da presidência da Entidade a partir desta data por motivos pessoais, pede a compreensão de todos é de seu gosto que a vice-presidente Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod assuma a presidência dando continuidade nos trabalhos tão bem realizados pela mesma e também assumindo o cargo de Primeira Diretora Secretária a Srª. Rosangela Signor Sbardelotto, pois a Senhora Denise Aparecida Negrini Zanella, pediu para afastar-se de suas funções alegando motivos particulares, assumindo o cargo de Primeira Diretora Secretária a Srª Rosangela Signor Sbardelotto, atual segunda Diretora Secretária. Com a aprovação de todos e como o aval do Estatuto da Entidade, a partir desta data a assume o cargo como presidente da Entidade a SRª Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod; brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF: 556.939.119-34, RG: 1.490.903-6, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro 2623, Cidade Alta, Medianeira-Pr, e os demais membros da diretoria assim compostos: Primeira Diretora Secretária a Srª Rosangela Signor Sbardelotto, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF: 604.933.729-20, RG: 4.316.207-1, residente e domiciliada na Avenida Soledade 1560, Centro, Medianeira-Pr; primeiro Diretor Financeiro o Srº Evandro Rohling Mees, brasileiro, casado, policial, portador do CPF: 968.560.419-34, RG: 6.587.126-2, residente e domiciliado a Rua Goiás 1923, Cidade Alta, Medianeira-Pr; segundo Diretor Financeiro a Srª Nelci Enir Wentz Cunha, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 015.533.999-00, RG: 446.416.2, residente e domiciliada a Avenida Soledade 2120, Centro, Medianeira-Pr; primeira Diretora de Relações Públicas, Maria José Batista, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 608.277.859-68, RG: 4694582-4, residente e domiciliada a rua Jacir Nadir Cavalleri, 384, Frimesa, Medianeira-Pr; segundo Diretor de Relações Públicas o Srº João Walter de Sousa, brasileiro, casado,



empresário, portador do CPF: 852.725.401-82, RG: 8.283.378-1, residente e domiciliado a Rua dos Ipês 1195, Ipezinho, Medianeira-Pr. Conselho Fiscal: Titulares- Helena Cichelero de Medeiros, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 492614019-53, RG: 4485281-0, residente e domiciliada a rua Santiago 1205, Nazaré, Medianeira-Pr; Maria Salete Araujo Wentz, brasileira, viúva, Bancária Aposentada, portadora do CPF: 233.632.409-10, RG: 968.770-0, residente e domiciliada a Rua Argentina 1888, Apto 502, Centro Medianeira-Pr; Eny Maria Vieira Marchiori, brasileira, casada, Técnica de enfermagem aposentada, portadora do CPF: 243.149.279-68, RG: 4.578.827-0, residente e domiciliada a rua Minas Gerais 1630, Centro, Medianeira-Pr; Valdecir Fernandes, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do CPF: 598.770.909-10, RG: 4.238.983-8, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo 761, Ipê, Medianeira-Pr; Suplentes- Gladis Terezinha De Marchi dos Santos, brasileira, casada, Turismologa, portadora do CPF: 579.868.510-15, RG: 9.546.577-3, residente e domiciliada a Rua Ceará 2010, São Cristóvão, Medianeira-Pr; Leila Prestes dos Santos, brasileira, União Estável, empresária, portadora do CPF: 054.619.059-60, RG: 8.270.911-8, residente e domiciliada a Rua Acre 1197, Ipê, Medianeira-Pr; Jussieva Krutsch Bervian, brasileira, casada, Professora aposentada, portadora do CPF: 661.638.549-34, RG: 4.485.726-0, residente e domiciliada a Rua Amazonas 2787, São Cristóvão, Medianeira-Pr, assim ficando composta a diretoria que nesta oportunidade toma posse para o mandato até Trinta e Um de Março de Dois Mil e Dezenove. Por fim a Diretora Presidente a Srª Neide Poltronieri agradeceu a todos pela presença e participação na reunião pedindo o empenho de todos a frente da Entidade que ajudou a criar e desenvolver, no entanto sem mais a tratar eu Rosangela Signor Sbardelotto encerro a ata e assino juntamente com os presentes.

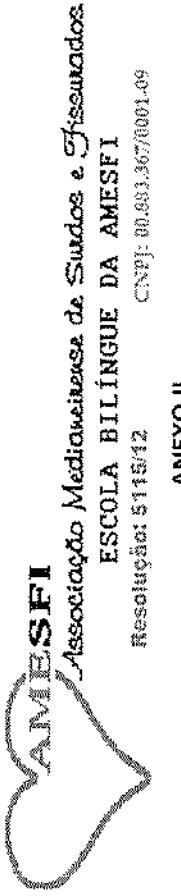
Neide Poltronieri *A. Freygrad*

Helena Cichelero de Medeiros, Ivone Sales.

Rosangela S. Sbardelotto

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Jeanne Vanijone
Oficial
Marina Vanijone Teli
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
POyzM.jAL4H.wX99r, Controle:
JNAoA.T94HQ
Consulte em
<http://funarpn.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°
0051060
REGISTRADO SOB N° 0008200
NO LIVRO A-048
Medianeira, 24 de agosto de
2018

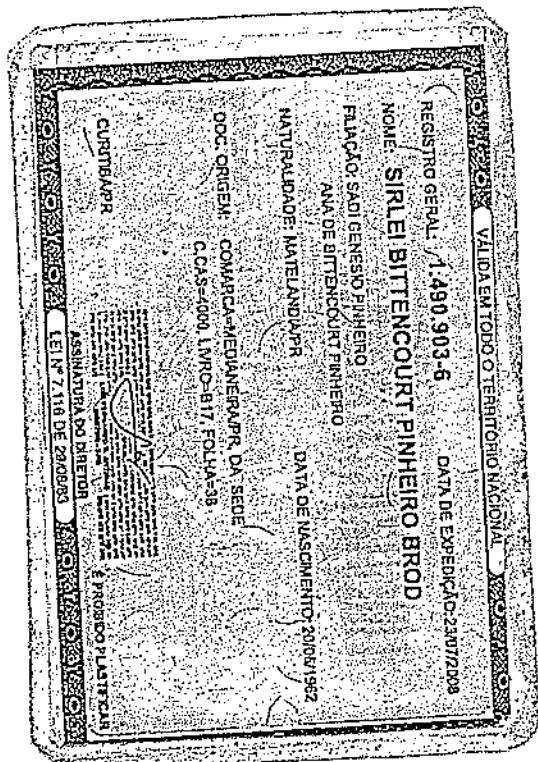
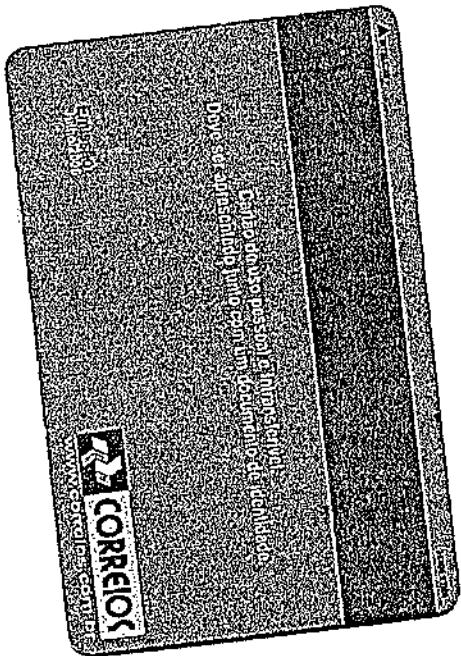


ANEXO II

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Orgão Expedidor	Endereço Completo	Nº Telefone	E-MAIL
Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados	Silvi Bittencourt Pinheiro Brod	PRESIDENTE	556.939.119-34	1.490.903-6	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro 2623, Cidade Alta, Medianeira-Pr	9 99868737	neosalisirlei@hotmail.com
	Rosangela Signor Sbardelotto	1ª SECRETÁRIA	604.933.729-20	4.316.207-1	SSP/PR	Rua Santa Catarina, 2291 centro, Medianeira- Pr	9 9950760	rosangelasignor12@gmail.com
	Evandro Rohling Mees	1º TESOUREIRO	968.560.419-34	6.587.126-2	SSP/PR	Rua Goiás 1923, Cidadão Alta,	9 99211571	evandro.mees@hotmail.com
	Nelci Enir Wentz Cunha	2º TESOUREIRA	015.533.999-00	446.416.2	SSP/PR	Avenida Soledade 2120, Centro, Medianeira-Pr	9 91013383	amesfi@outlook.com
	Maria José Batista	RELACOES PUBLICAS	608.277.859-68	4694582-4	SSP/PR	Rua Jacir Nádir Cavallari, 384, Fimessa, Medianeira-Pr	9 99451993	maria.batista@fimessa.com.br
Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados	João Walter de Sousa	RELACOES PUBLICAS	852.725.401-82	8.283.378-1	SSP/PR	Rua dos Ipês 1195, Ipezinho, Medianeira-Pr	9 99695858	joaoalterdes@gmail.com


 Assinatura do Representante Legal da instituição





Fatura Mensal

Número do Cartão: 515787XXXXXX5554
 Atendimento a Clientes: 40049009
 Demais Localidades: 0800 9409009

Vencimento da Fatura

05/10/2018

Total da fatura

R\$ 1.484,25

Pagamento Mí

R\$ 222,64

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo c encargos em casos de pagamento mínimo até o vencimento R\$ 174,10
 Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 26/10/2018

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/País	Crédito/Débito
24/08	TOTAL DA FATURA ANTERIOR		636,75
05/09	OBRIGADO PELO PAGAMENTO		636,75
	Subtotal Nacional		0,00

SIRLEI B P BROD 515787XXXXXX5554

Movimentações Nacionais

22/12	MAGAZINE LUIZA SA 10/10	MEDIANEIRA	211,98
30/08	JINJIN - FOZ	Foz do Iguaçu	27,65
31/08	FRIGIDEIRA COMIDA CASE	Medianeira	18,35
03/09	LAR SUPER	MEDIANEIRA	64,51
03/09	OSARE CALÇADOS 01/03	Medianeira	73,30
04/09	MAXIMINO 01/03	MEDIANEIRA	36,25
08/09	MR CRUSTY	Fox do Iguaçu	70,00
08/09	POSTO JOIA	Medianeira	89,62
08/09	LOJAS RENNER 398 01/03	FOZ DO IGUACU	96,54
11/09	POSTO TONIN	Medianeira	80,00
11/09	RAK SUPER	MEDIANEIRA	92,76
14/09	DROGARIAS NISSEI	MEDIANEIRA	9,90
15/09	SONIA HEL 01/03	STA TEREZINHA	76,68
16/09	FARMACIA	MEDIANEIRA	24,00
18/09	LAR SUPER	MEDIANEIRA	144,32
19/09	ARMARINHOS PIOS E LINH	MEDIANEIRA	39,75
19/09	MERCADO M	MEDIANEIRA	39,99
19/09	CATARINENSE CTB 01/06	CURITIBA	28,99
20/09	BLACK SMITH	Medianeira	12,00
20/09	MARA SOL 01/06	Medianeira	100,81
21/09	BLACK SMITH PUB E REST	Medianeira	17,00
21/09	PRINCESA DOS CAMPOS	MEDIANEIRA	25,79
23/09	PANIFICADORA BAHIA	MEDIANEIRA	13,70
24/09	LAR SUPER	MEDIANEIRA	91,76
25/09	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT 05/10		12,00
	Subtotal Nacional		1.478,25

MARIANA EDUARDA BROD S12682XXXXXX2823

Movimentações Nacionais

25/09	ANUIDADE DIFERENCIADA ADI 05/10		6,00
	Subtotal Nacional		6,00

Total Nacional

Total da Fatura

1.484,25

1.484,25

Encargos

MULTA	2,00 %
MORA	1,00 %
PARCELADO COM JUROS	5,03 %
'ET PARCELADO COM JUROS	5,66 %
ROTATIVO	11,80 % a.m
NAO PAGAMENTO MINIMO	11,80 % a.m
SAQUES	12,00 % a.m
CET ROTATIVO	12,42 % a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	12,42 % a.m
CET SAQUES	12,62 % a.m

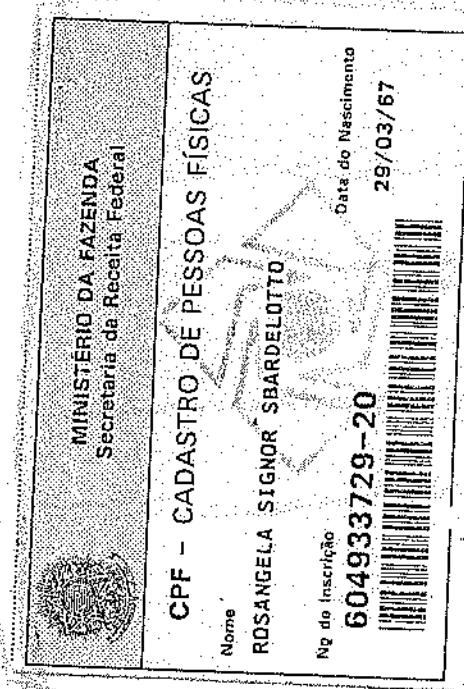
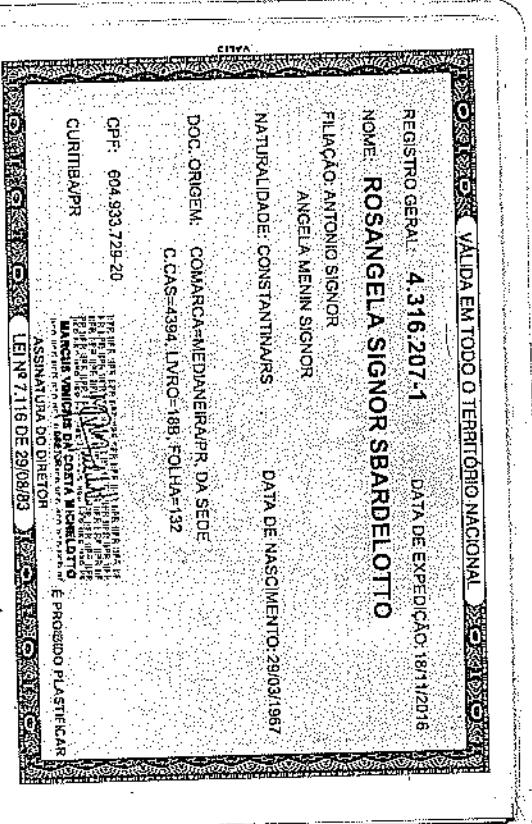
Para o Período	Máx Próx Período
11,80 % a.m	13,8000 % a.m
11,80 % a.m	13,8000 % a.m
12,00 % a.m	14,0000 % a.m
12,42 % a.m	14,4200 % a.m
12,42 % a.m	14,4200 % a.m
12,62 % a.m	14,6200 % a.m

LIMITE/LINHA DE CRÉDITO TOTAL	R\$ 10.000,00
LIMITE/LINHA PARA SAQUE CASH	R\$ 510,00
LIMITE/LINHA COMP PARCELAÇA	R\$ 9.990,00
Total de compras parceladas a vencer	R\$ 1.214,16
Limite de Crédito Utilizado	R\$ 2.698,41

FATURA COM DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA NA CAIXA, CONFORME PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. VERIFIQUE A EFETIVAÇÃO DO DÉBITO.

CASO O VALOR DA FATURA SEJA SUPERIOR AO CADASTRADO NA AUTORIZAÇÃO, O DÉBITO NÃO SERÁ EFETIVADO.

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE





Rua das Flores, 1000
Belo Horizonte - MG
CEP 31210-000
CNPJ 00.200.000/0001-00

ROSANGELA SIGNOR SBARDELOTTO
RUA SANTA CATARINA, 2291
CENTRO
85684-000 - MEDIANEIRA - PR

CLIENTE 14114271

CPF/CNPJ 50431177520

ACesso 45 9999-0700

R\$ 44,99

VENCIMENTO

07/10/2018

EMISSÃO 14/09/2018

POSTAGEM 24/09/2018

FATURA 3517152479

CHAMADO AUTOMÁTICO 0000000014/76/3/3017

IMPORTANTE PARA ROSANGELA

RESUMO DA SUA CONTA DE AGOSTO DE 2018

SERVIÇOS	VALOR
Franchia TIM Controle Light Plus	R\$ 44,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

MENSALIDADES

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Voz e dados via internet				1		44,99
Franchia TIM Controle Light Plus 43999950760 (DIXI/PÓS/SMP)				1		Incluído
TIM Recado Móvel				1		Incluído
TIM Executiva SGE				1		0,00
Total da Mensalidades						R\$ 44,99

REFRESCO 0109 04/10/18 13:18

R\$ 44,9900 001

CHAPADA DAS MATAIS

ESTADO DA PARANÁ

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 1367835994

NOME EVANDRO ROHLING MEES		DOC. IDENTIDADE / PSS. EMISSOR / UF 6587126-2 SERSP PR
NASCIMENTO 06/03/1978		CPF 968.560.419-34 LUGAR DE NASCIMENTO RUA DO
ANTONIO CRISTOVÃO MEES		SEXO M CAT. HAB. D
FELICIA ROHLING MEES		PERÍODO VALORIAS 07/11/2012 - 14/11/2012 NO REGISTRO 02265345710
OBSERVAÇÕES		VALORIAS 25/08/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDA PLASTIFICAR

1367835994

LOCAL: ASSINATURA DO MUNICIPIO
MEDIANEIRA, PR DATA PASSADO
09/11/2016

ASSINATURA DO ENVIADOR
JACOBOS (RAD)
79956107503
FR911772844

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
CERTIFICADO CONFORME
ISO 9001:2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SERIAL
6.587.126-2
NAME
EVANDRA ROHLING MEES

PLACO

ANTONIO CRISTOVÃO MEES

FELICIA ROHLING MEES

MATRIZ DA DE

Á. E. H. TE AUBRIANO PR

PRO. ORIGEM

CUNHAGEM DA TE AUBRIANO PR, P. M. F. T.

CP:

CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO

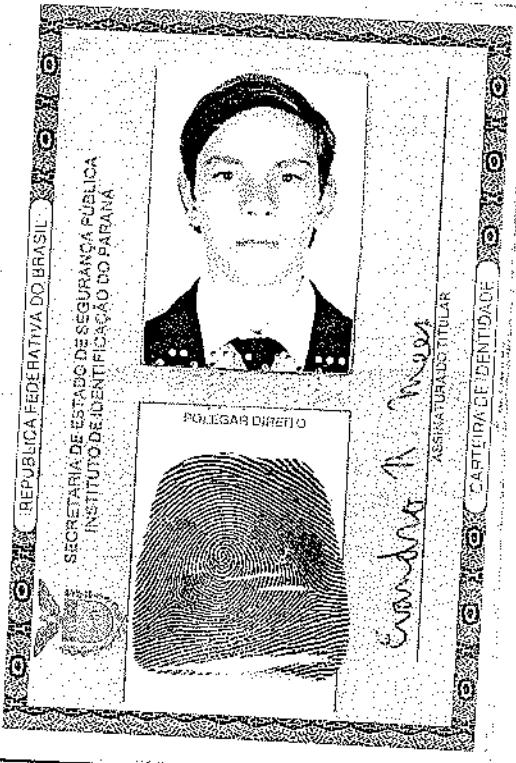
06/03/1978

06/03/1978

06/03/1978

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel Douglas Haquin

L.E. N.º 7.116 DE 29/02/83



COPELCopel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 155
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.698/0001-06
IE 00.233.073-99 IM 423.992-4www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora:

84799021

EVANDRO ROHLING MEES

R GOIAS, 1923

CEP: 85889400
CPF: 96866041934

MEDIANEIRA - PR

Vencimento
23/09/2018Valor a Pagar
R\$ 413,46

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 45 32640897

No: Medidor: 0221942710 - TRIFASICO

Mes Referencia: 09/2018

Lectura Anterior	Lectura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
06/08/2018	04/09/2018	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
56991	57440	449 kWh	1,00	449 kWh	15,48 kWh	04/09/2018

Proxima Lectura Prevista: 04/10/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.68.0]

Conjunto: MEDIANEIRA Mes 09/2018 Tensão Contratada:

DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	Límite falso adequada de Tensão:
Límite Mensal:	5,43 h	3,42	3,11 h	96,98 117 - 133 / 202 - 231 volts
Límite Trimestral:	10,86 h	6,85		
Límite Anual:	21,73 h	13,70		

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3-meses: 460.kWh

MES	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17
CONS	464	473	438	499	487	467	274	574	423	430	485	408
PGTO	23/08	23/07	25/06	23/05	23/04	23/03	23/02	23/01	26/12	23/11	23/10	25/09

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 35599016 Serie B

Emitida em 04/09/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	449	0,776347	348,58	348,58	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			34,34	34,34	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,54		

Base de Calculo do ICMS: 382,92 || Valor ICMS: 111,05 || Valor Total da Nota Fiscal: 413,46

Composição dos Valores

Energia	151,64
Distribuição	66,39
Transmissão	11,49
Tributos	132,61
Encargos	20,60
TOTAL	382,92

Reservado ao Fisco

2913.A605.DF41.CFDA.D825.SD47.B395.0C2A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,84 E COFINS R\$ 17,72, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

FATURA DO MES 09/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A PARTIR DE 01/09/2018 - PIS/PASEP 1,15% e COFINS 5,31%.

Atrás superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADM/PR.

Agora é possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados

a prestacao do servico de energia electrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band.Tarif.: Vermelho P2:07/08-04/09

Vencimento: 23/09/2018

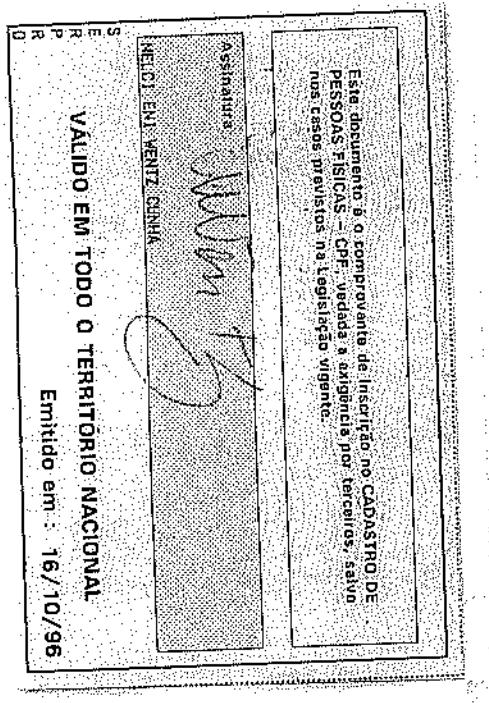
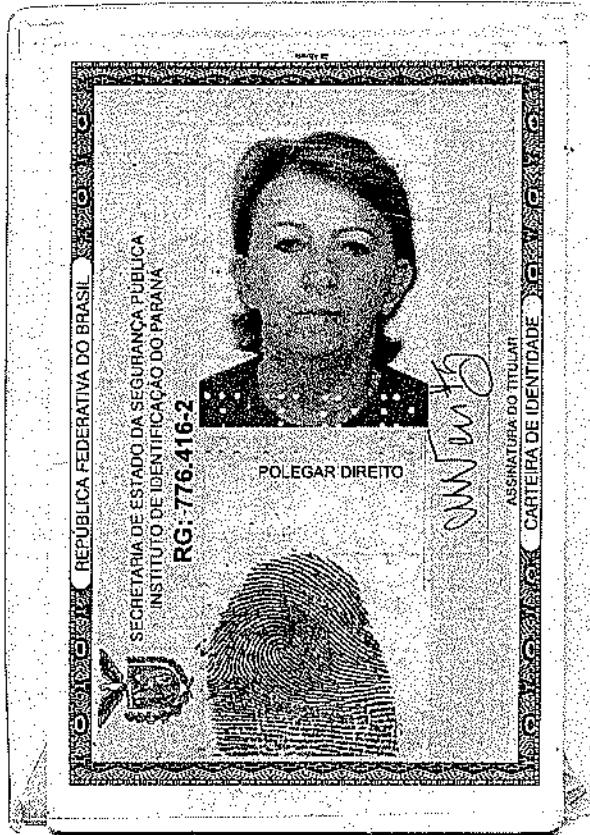
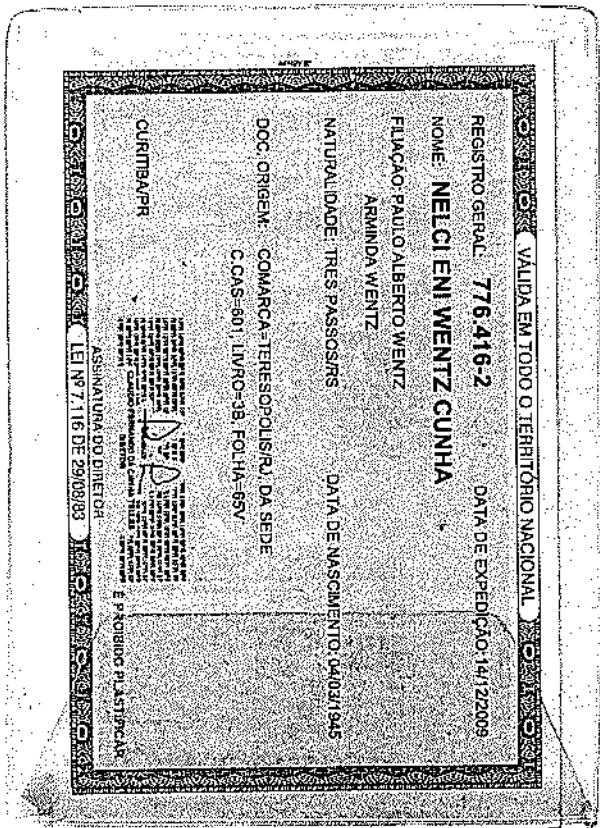
Valor a pagar: R\$ 413,46

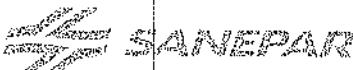
Controlador: Número de Identificação: Mes AS [1.6.68.0]
01-20185731246329-82 84799021 09/2018

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 0956

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83670000042 134601110007 001010201869 731246329825





Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Rebeco, nº 1124
CEP 80.215-400 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.000196-64
Internet: www.sanepel.com.br

CONTA

HOME DO CLIENTE: NELCI ENI WENTZ CUNHA | MATRÍCULA: 0772.5299
ENDERÉSCO: R. AMAZONAS Q180 L004-X AV SOLEDADE | NÚMERO: 2120 | Nº LADO: 2505

CEP: 85.884-000 LOCAL: MEDIANEIRA

ROTEIRO DE LEITURA: HIDRÔMETRO CAT. RES. COM. IND. UFT. PIS...
171-13-04-010-43700 810X054060-4-1 015 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tubos	Cic	Cloro	Fior	Chlor. Total
Nº Mínima de Amostras Enviadas	56	10	56	-	56
Nº Amostras Realizadas	57	57	57	65	57
Nº Amostras que Acederam à Legalização	57	57	57	65	57

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSIGNACIONÁRIO AS OBSERVAÇÕES CONSULTAIS NO MÊS:											
Ano	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Abr
2017	PAGO										
2018	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES
TX LIXO PREFEITURA 27,41

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME			VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	AGUA	ESGOTO		
De 6 a 10m³	5		32,90	26,32
De 11 a 15m³	5	1,02	5,10	4,08
De 16 a 20m³	5	5,67	28,35	22,68
	5	5,70	28,50	22,80

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
02/17	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	
14	21	16	18	20	20	19	20	20	21	20	

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m3)	REFERENCIA
30	18/01/2018	2002	2022	20	01/2018

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO(m3) ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA 19/02/2018	94,85	ESGOTO 75,88 SERVIÇOS 27,41 TOTAL 198,14

BAIXE O SANEPEL MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO LIGUE 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 16,92

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: OBSERVAÇÕES NO VERSO: COMPROMISSO DE PAGAR

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

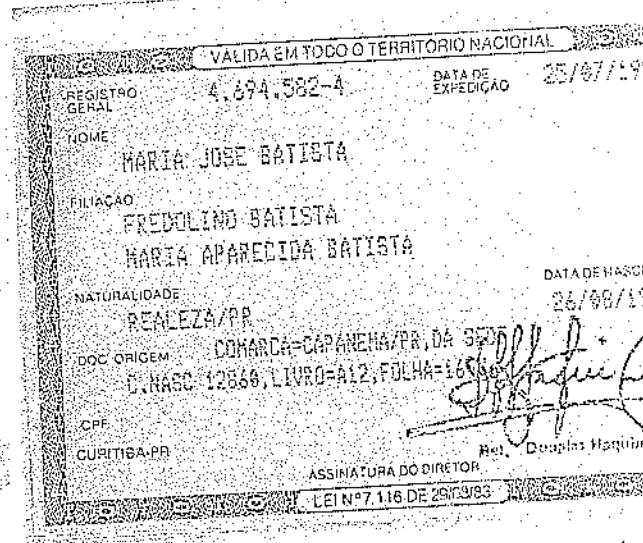
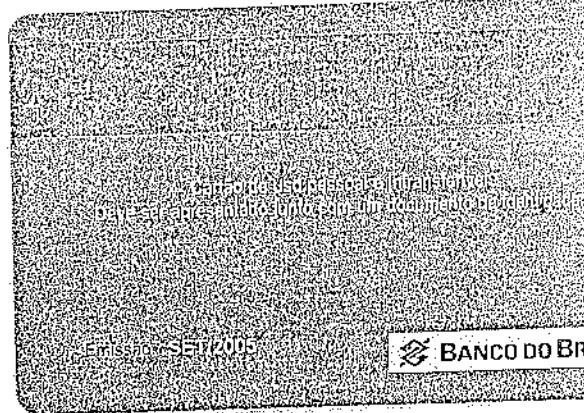
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 171-13-04-010-43700

SANEPEL 0772.5299 01/2018 04/22/2018 198,14

AUTENTICAÇÃO NO VERSO:

COMPROMISSO SANEPEL





SANEPAR

卷之三

FONE SANEPAR 0800-200-0111

CONTATI

1063.6531

ANNA LUCIA BATISTA

2. REGT. MOUNT CAVALRY

- 386 - 374

www.angusjones.com **REGIONS I RA**

213S275BB4-4-1 816 001

57 57 57 57
57 57 57 65 57
57 57 57 57

TODAS AS AGENTES ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEP
TX LIXO PREFEITURA	20,00	
MULTA TX LIXO PREF	8,40	
MULTA AGUA		

A/XAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA
5 Minimo	5	1.87	34.58
e 6 a 10m3	6	1.96	5.35
e 11 a 15m3	5	1.96	29.80
e 16 a 20m3	1	1.99	5.99

1/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18
16	17	18	14	12	17	12	16	13	15

2011070010 1032 1548 16 102

05/11/2019 25-22 21.00

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emissão nº: 13/12/55

Autenticação do documento e assinatura de
João Walter de Sousa - C.R.F. 50035
CPF: 852725401-82

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome:	JOÃO WALTER DE SOUSA
Nº da Inscrição:	852725401-82
Data de Nascimento:	25/02/79

Máquina 1 da 1

COPEL

Corporação Paranaense de Energia S.A.
Av. Presidente Dutra, 1170 - CEP 81020-200
Curitiba - PR - Fone/Fax: (41) 3222-1111
www.copel.com.br

www.copel.com.br
0800 51 00 116

ACAO WALTER DE SOUZA
R PARA 200
SAO CRISTOVAO - MELLANFRA - PA - CEP: 61014-000
NOME DE USUÁRIO: 3300105
CPF: 654.725.401-47

Mês de referência

Setembro/2018

Vencimento

10/10/2018

Unidade Consumidora

72511702

VALOR A PAGAR

R\$ 309,02

FAT-41-001307911193+5-18

Resposta à solicitação da Manutenção da Térmica Pública, Município 45 22240007

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 034 154 2141 - TRIFASICO

Medidor Digital
Lectura Atual:

10/09/2018
17347

Medidor:

27/09/2018
2087770

Constante de
Multiplicação:

Data Faturada:

10/09/2018

Consumo
Médio Diário:

19,46 kWh

Data ex-
Antecipada:

01/10/2018

Próxima Leitura
Prevista:

19/10/2018

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Fatura	Valor
00/2018	141	00/00/2018	0,00
01/2018	179	10/09/2018	400,16
02/2018	417	11/09/2018	100,71
03/2018	411	27/09/2018	171,63
04/2018	318	04/10/2018	165,21
05/2018	386	10/04/2018	169,46
06/2018	732	20/05/2018	348,30
07/2018	415	06/04/2018	214,91
08/2017	452	14/01/2018	262,11
09/2017	415	13/10/2017	222,11
10/2017	543	20/10/2017	446,20
11/2017	516	06/10/2017	412,77

Indicadores de Qualidade

Parâmetros Operacionais

Parâmetro	DG	FC	QMC	FACTRI	TUGO
Fluxo de Ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxo de Ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Luz de Emergência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Leitura	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Leitura	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Reaviso de Vencimento

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Este documento é de propriedade da COPEL. É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da COPEL.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N° 040 652 502 - SÉRIE B

DATA DA FATURA: 10/09/2018

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor	Valor	Base	Aliq.
ENERGIA ELÉTRICA CÔMERCIO		KWH	19,46 kWh	357,29	357,29	19,46	ICMS
ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL		KWH	19,46 kWh	25,00	25,00	19,46	ICMS

CONTAS DE ÁGUA E SEGURO URGÊNCIA

0,00

Nome do Consumidor	Valor Fatura	Valor Fatura de Serviços Faturados
ACAO WALTER DE SOUZA	31,34	0,00

Características dos Vales	Reservado para Fatura
Carteira 01	0,00
Carteira 02	0,00
Carteira 03	0,00
Carteira 04	0,00
Carteira 05	0,00

Reservado para Fatura

4540.57523.5530.5404.0735.0072.10A2.7549

COPEL





Prefeitura Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda Data do Alvara
20/04/2005

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 62/2005

De acordo com o Despacho exarado na DECLARACAO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES INDUSTRIAS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVICOS N° **XXXXXX**, é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfizer exigências da legislação em vigor.

Observações:

(Nome, Firma ou razão social)

AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS

(Endereço)

Rua Minas Gerais, 1210 – Bairro Nazaré

(Ramo e atividade)

Entidade de Caráter Civil, Filantrópica, Assistencial e Educacional, sem Fins Lucrativos

(CNPJ ou CPF)

00.883.367/0001-09

(Horário)

Comercial

IMPORTANTE

MEDIANEIRA

- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- Sera exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc... o contribuinte será obrigado a comunicar à Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em

20 04 2005

Cadastro Econômico

3814

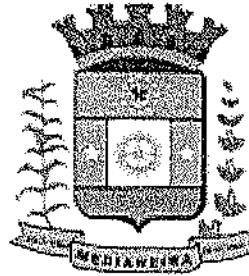
TARCISIO BECKER SOBRINHO

CARLOS ALBERTO CAOVILLA

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o pesente



Alvará Sanitário

Nº Licença: 6980/2018

Contribuinte: AMESFI

LICENCIADO EM

Razão Social: AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E
CNPJ: 00.883.367/0001-09

23/07/2018

Área: m²

IE:

VÁLIDO ATÉ

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210 - , NAZARÉ, MEDIANEIRA-PR

23/07/2019

CNAE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Sebastião Marcolino da Silva

TÉC. ENF.

RG: 3.960.406-0

MEDIANEIRA - PR

Vigilância Sanitária

J. Henrique
Vigilância Sanitária

Estatutos da Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados
"AMESFI"

CAPÍTULO I

Das Características

Art. 1.º - A Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, podendo ser identificada como "AMESFI", instituída aos 11 de março de 1995, é uma associação de caráter civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, regida na forma da Lei Civil Brasileira e pelos presentes Estatutos, tendo:

I – sede Administrativa e Social da Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1210, no Bairro Nazaré cidade e Comarca de Medianeira - PR;

II – o foro jurídico da Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, é a Comarca de Medianeira – PR;

III – o prazo de duração da AMESFI é indeterminado;

IV – o ano social da AMESFI é determinado segundo o ano civil, isto é, de 11 (onze) de março de um determinado ano a 10 (dez) de março do ano seguinte;

V - a Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI – é uma associação civil, de fins assistenciais, não lucrativa, e filantrópica, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados, constituída por quem efetivamente a ela se associar, segundo as normas destes Estatutos;

VI – a AMESFI, adota como lema: "AME ESTA IDEIA".

CAPITULO II

Dos objetivos Sociais

Art. 2.º - A AMESFI tem por finalidade:

I – proteger, colaborar, instruir e integrar no meio social, profissional e familiar os surdos e portadores de fissuras labiopalatais;

II – estabelecer intercâmbios e correlações com associações que almejam os mesmos fins da AMESFI;

III – divulgar as atividades desenvolvidas pela AMESFI e ou de outras associações que objetivem os mesmos fins;

IV – manter, promover e aperfeiçoar a escola própria e convênios que objetivem a consecução dos fins fundamentais da AMESFI;

V – realizar eventos de caráter culturais, artísticos, sociais, instrucionais entre associações congêneres, objetivando a interação social dos surdos, fissurados e seus familiares.

Art. 3.º - A AMESFI não poderá promover qualquer atividade político-partidária, nem mesmo distinção entre associados, quanto à raça, cor, idade, credo, sexo, profissão, função, posição social ou grau instrucional.

Art. 4.º - A AMESFI acata as leis vigentes no país e deve estar alerta quanto às leis que dizem respeito aos surdos e fissurados.

CAPITULO III

Das Categorias dos Associados

Art. 5.^º - Os Associados serão agrupados nas seguintes categorias:

I – Associados Contribuintes;

II – Associados Colaboradores;

III – Associados Funcionários e

IV – Associados Beneméritos;

a – associados Contribuintes aqueles que se dispuserem a contribuir periodicamente com a AMESFI, com soma monetária que considerar suportável;

b – associados Colaboradores aqueles que esporadicamente repassarem valores que lhes aprouver;

c – associados Funcionários aqueles enquanto mantiver vínculo funcional com a AMESFI e posteriormente se pretenderem;

d – associado Benemérito àquele que a Assembleia Geral Ordinária lhe conferir tal título, por haver exercido relevante contribuição à AMESFI.

Art. 6.^º - Os Associados não responderão solidariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela AMESFI.

Art. 7.^º - A Admissão dos Associados se dará segundo as normas destes Estatutos, atendendo os seguintes requisitos:

a – ser brasileiro nato ou naturalizado;

b – ter atingido a maioridade civil e gozar de comprovada idoneidade moral;

c - apresentar propostas em modelo adotado pela AMESFI.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Seção I

Dos Deveres

Art. 8.º - São Deveres dos Associados:

- I – cumprir os Estatutos da AMESFI, respeitar as deliberações das Assembleias Gerais e respeitar os demais associados;
- II – prestigiar, cooperar e prestar auxílio a Associação;
- III – comparecer pessoalmente, sugerir e votar nas Assembleias Gerais;
- IV – usar de linguagem clara e educada com os dirigentes da AMESFI;
- V – saldar seus compromissos assumidos junto a AMESFI;
- VI – responsabilizar-se por eventuais danos causados a AMESFI;
- VII – propor novos associados.

Seção II

Dos Direitos

Art. 9.º - São Direitos dos Associados:

I – comparecer as Assembleias Gerais, votar e ser votado aos cargos eletivos, observadas as determinações estatutárias;

II – participar ativamente das Assembleias Gerais, sugerindo, debatendo e deliberando temas em pauta;

III – propor medidas que considerar necessárias;

IV – requerer convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, por meio de documento assinado por 10% (dez) por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, protocolando tal requerimento junto ao Conselho Fiscal que lhe dará a publicidade necessária;

V – poderão votar e ser votados os Associados Contribuintes, Associados Colaboradores e Associados Funcionários.

CAPITULO V

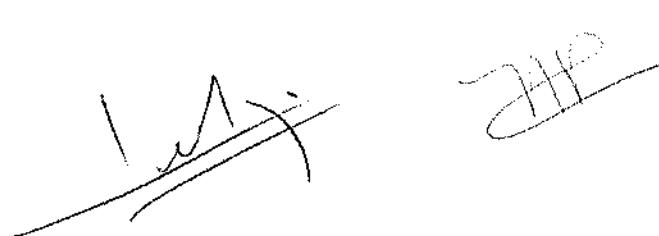
Dos Órgãos da Administração

Art. 10 – Os Órgãos Administrativos da AMESFI são:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.



The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left appears to be 'J. H. P.' and the signature on the right appears to be 'M. S.'. Below each signature is a typed name: 'José Henrique Pinto' under the first and 'Márcia Siqueira' under the second.

[Handwritten signatures]

exercício findo, não cabendo qualquer recurso à Diretoria Executiva, neste caso, responsabilizando-a, civil e criminalmente, pela falta de prestação de contas do mandato da Diretoria Executiva que descumprir o previsto neste artigo, Parágrafo Único - caberá ao Conselho Fiscal o dever de suspender o

findo;

Art. 12 - Os associados, por convocação da Diretoria Executiva, reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária no mês de março de cada ano, para apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do período administrativo, referente ao ano

AMESFI.

§ 2º - é vedada a remuneração aos ocupantes de qualquer cargo efetivo da

Extraordinária;

declarada nula pelo Conselho Fiscal, e por ele convocada Assembleia Geral estatutárias ou a Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que será prevalecerá sobre todos os associados, desde que não firm disposições § 1º. As decisões advindas das assembleias gerais são soberanas, que

IV - Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral (AGE);

III - Assembleia Geral Extraordinária, (AGE);

II - Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, (AGO);

I - Assembleia Geral Ordinária, (AGO);

Art. 11 - As assembleias gerais serão:

Das Assembleias Gerais

Segundo

Art. 15 - A AGOE será presidida pelo Diretor Presidente Executivo ou associado por ele indicado, que escolherá, dentre os presentes, dois associados para auxilia-lo, na lavratura da Ata circunstanciada, de tudo o que ocorrer durante a assembleia.

Art. 16 - Será o resultado anunciado pelo Presidente da mesa, sendo considerada eleita, a chapa que tiver maior número de votos válidos, a seu favor.

Art. 17 - Ocorrendo empate, será empossada a chapa que tenha como Presidente o candidato mais antigo do Quadro Social da AMESFI e ou mais idoso.

Art. 18 - As chapas poderão ser impugnadas antes do início da ordem do dia, concedendo-se aos representantes da chapa impugnada, se presentes, o prazo de trinta minutos para a sua regularização e, se ausentes, concretizar-se-á a impugnação, não podendo esta, concorrer ao pleito, nem lhes cabendo qualquer recurso.

Art. 19 - Somente poderão concorrer às eleições, as chapas completas, e inscritas até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a primeira convocação ao pleito eleitoral, devendo nelas constar o nome do candidato, o cargo para o qual concorrerá, com sua anuência expressa.

Art. 20 - O associado poderá concorrer em uma só chapa, para um só cargo eletivo da administração da AMESFI.



Art. 13 – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva e obedecerão ao seguinte rito:

I - deverão ser convocadas com antecedência mínima de quinze dias, por edital afixado na sede social e uma vez na imprensa local, tanto escrita quanto falada, devendo constar o tipo da Assembleia, "Ordem do dia", o local, que será sempre na sede da AMESFI, a data, o horário do inicio da Assembleia, além dos assuntos a serem tratados, sob pena de nulidade das decisões da Assembleia;

II - serão presididas por quem a convocar, ou associado por ela indicado;

III - a AGO, como as demais, serão iniciadas, em primeira convocação, com no mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos associados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com no mínimo, 30% (trinta) por cento dos associados, que estejam quites com suas obrigações estatutárias;

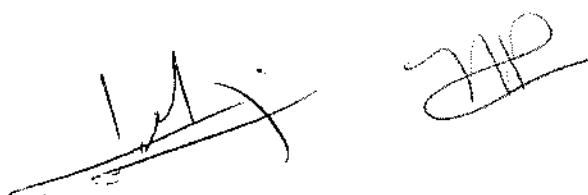
IV - abertos os trabalhos, o Presidente da AGO, escolherá dois auxiliares para a lavratura da ata;

V - a lavratura da ata será iniciada, depois de verificado o quórum em qualquer das convocações previstas no edital das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO).

Seção II

Das Assembleias Gerais Ordinárias Eletivas

Art. 14 - As Assembleias Gerais Ordinárias Eletivas (AGOE) realizar-se-ão nos anos ímpares, na segunda quinzena de março procedendo-se a eleição, simultânea, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplentes, para mandato de dois anos, convocada pela Diretoria Executiva, por meio de edital.



The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left appears to be 'W. J. S.' and the signature on the right appears to be 'J. P.'. Below each signature is a typed name: 'WILSON JOSÉ SOARES' under the first and 'JOÃO PEDRO' under the second.

Art. 21 - O Diretor Presidente bem como todos os demais membros concorrentes para a eleição da AMESFI e do Conselho Fiscal validamente poderão propor sua reeleição.

Art. 22 - As chapas que pretendam concorrer às eleições deverão ser apresentadas, ao Conselho Fiscal para registro, em livro próprio, anotando-se dia e hora do referido ato:

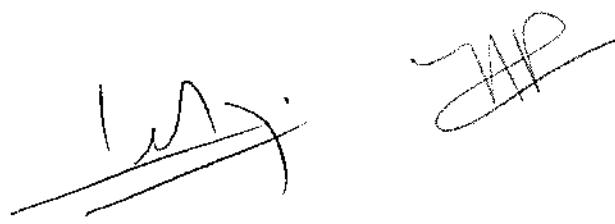
§ 1.º - o fato de a chapa ter sido recebida, para registro, não implica em aprovação, podendo ser rejeitada ou impugnada posteriormente, caso não preencha todos os requisitos estatutários;

§ 2.º - havendo uma só chapa habilitada para a eleição ou reeleição, que pretenda concorrer ao pleito eleitoral, prevista nos Presentes Estatutos, a Assembleia Geral, decidirá a forma da eleição: por votação secreta, aclamação ou rejeição;

§ 3.º - os associados que pretendam concorrer a cargos eletivos para o Conselho Fiscal da AMESFI, não poderão incorporar a nenhuma chapa que esteja concorrendo a Diretoria Executiva;

§ 4.º - somente poderá apresentar-se como candidato a Diretor Presidente o associado que estiver inscrito na mesma por período igual ou superior a dois anos e para os demais cargos o associado que estiver inscrito na AMESFI no período mínimo de seis meses.

Art. 23 - O candidato eleito ou reeleito, não poderá licenciar-se do cargo, antes de completar seis meses de função, salvo motivo de doença grave que o impossibilite de exercer suas funções ou por justo motivo, a juízo do Conselho Fiscal.



Art. 24 - Ocorrendo renúncia ou deposição do Diretor Presidente, antes do prazo de seis meses de função, será convocada Assembleia Geral Extraordinária Eletiva (AGEE) e, se decorrido prazo maior, assumirá seu substituto legal;

Parágrafo único – havendo situações diversas, das previstas neste artigo, o Conselho Fiscal decidirá.

Art. 25 - Serão motivos de impugnação da chapa:

I - irregularidade por falta de requisitos estatutários;

II - irregularidade de situação social do candidato por descumprimento de seus deveres, previstos nestes Estatutos.

Art. 26 - Depois de anunciados os resultados da votação, será lavrada a Ata, que se aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembleia, Secretários e presentes.

Seção III

Da Assembleia Geral Extraordinária e Assembléias Gerais Extraordinárias Eletivas

Art. 27 - As AGE e AGEE, deverão ser devidamente justificadas por quem solicitar sua convocação e realizar-se-ão:

I - por convocação do Diretor Presidente;

II - por convocação do Conselho Fiscal;

III - a requerimento, dirigido ao Conselho Fiscal, de no mínimo 10% (dez) por cento dos associados, com as obrigações estatutárias obedecidas;

IV - a convocação da AGE e AGEE, não dependerão da aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

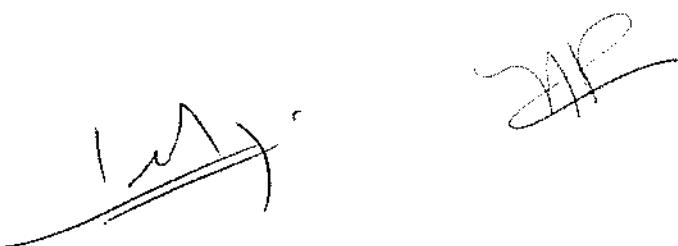
Art. 28 - As AGE e AGEE, obedecerão aos mesmos critérios das AGO., em que couber, sendo facultada a manifestação do Diretor Presidente da Diretoria Executiva e do Presidente do Conselho Fiscal a respeito da convocação extraordinária, cujas manifestações se houverem, deverão ser lidas na abertura das Assembleias.

Art. 29 - No caso, como previsto nos Estatutos, a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, não convocar a AGE e/ou AGEE, nem se pronunciar quanto à sua necessidade, poderão os requerentes fazê-lo por sua deliberação, atendendo as normas dos presentes Estatutos;

§ 1º - neste caso, a AGE e/ou AGEE serão presididas por um dos requerentes, que, por sua vez, escolherá os associados para auxiliá-lo na lavratura da Ata;

§ 2º - havendo mais de um interessado na presidência dos trabalhos, exercê-la-á o associado que mais tempo estiver inscrito na Associação.

Art. 30 - Nas Assembleias, o voto será pessoal e secreto, mas havendo manifestação, aprovada pela Assembleia, o voto poderá ser aberto, sendo vetado o voto por procuração.



Art. 31 – O Conselho Fiscal fornecerá, tempestivamente, informações sobre o número de associados a fim de se verificar o quórum para o início das AGO, AGOE ou AGEE.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador formado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em AGOE;

Parágrafo único – os 6 (seis) associados eleitos para os cargos do Conselho fiscal pela AGOE, em sua primeira reunião que deverá ocorrer 05 (cinco) dias após a eleição, entre si elegerão o Presidente e o Relator, que terá a incumbência de elaborar as Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, sendo vedada a remuneração dos ocupantes destes cargos eletivos.

Art. 33 - O Conselho Fiscal terá como função: fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e os atos dos cargos de confiança da Diretoria Executiva, garantir as finalidades da AMESFI e fortalecer a associação, podendo em decisão própria e fundamentada propor a AGE e ou AGEE, e de mesmo modo com decisão fundamentada suspender temporária e até definitivamente o mandato da Diretoria Executiva;

§ 1.º - cabe ao Conselho Fiscal receber e prosseguir com os requerimentos de convocação de AGE e AGEE, requeridas por associados;

§ 2.º - cabe ao Conselho Fiscal aprovar o retorno de associado suspenso pela Diretoria Executiva, quando a ele for requerido.



W.M.
Y.P.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 34 – A Diretoria Executiva é o órgão Administrativo da AMESFI, eleita em Assembleia Geral Ordinária Eletiva, por um mandato de 2 (dois) anos constituída conforme determinam os presentes Estatutos.

Art. 35 – A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário, convocada pelo Diretor Presidente, sendo certo que das referidas reuniões serão lavradas atas próprias para futuras consultas por associados ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 36 – A Diretoria Executiva é constituída de:

I – Diretor Presidente;

II – Vice-Diretor Presidente;

III – 1.^º Diretor Secretário;

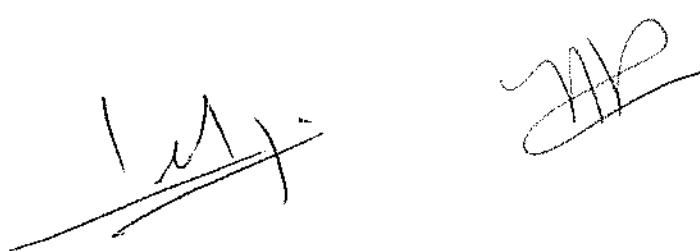
IV – 2.^º Diretor Secretário;

V - 1.^º Diretor Financeiro;

VI - 2.^º Diretor Financeiro;

VII – 1.^º Diretor de Relações Públicas e

VIII – 2.^º Diretor de Relações Públicas.



Art. 37 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - deferir ou indeferir propostas de ingresso ou suspender associados;
- II - aplicar restrições a associados que, descumprirem os presentes Estatutos;
- III - nomear ou exonerar funcionários;
- IV – nomear associado (a) de confiança para administrar a escola, e outras atividades, além de estabelecer convênios;
- V - organizar, no início da gestão, um cronograma das programações a serem desenvolvidas pela AMESFI em sua gestão;
- VI - elaborar o Regimento Interno, segundo seus conceitos, referendado, em ata, pelo Conselho Fiscal;
- VII - nomear ou exonerar procurador da AMESFI;
- VIII – decidir a respeito da possibilidade da realização de eventos da AMESFI;
- IX – fixar os valores das contribuições periódicas dos associados para com a AMESFI;
- X – as possíveis restrições aplicadas aos associados somente o serão segundo entendimento conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:
 - a – suspensão dos direitos contidos no Art. 9º destes Estatutos;
 - b – exclusão temporária do associado da categoria a que pertence;
 - c – exclusão permanente do associado;

Parágrafo único – Os incisos I, II, IV, V e X serão decididos pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, cabendo recurso proposto pelo associado, na primeira AGO que houver após a restrição de seus direitos.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente:

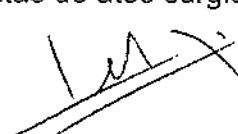
- I - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e o Regimento Interno;
- II - representar judicial e extrajudicialmente a AMESFI;
- III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - cumprir as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro os documentos contábeis;
- VI - elaborar com o Vice-Diretor Presidente o relatório anual da Diretoria Executiva e Edital de convocação de AGO;
- VII - prestar contas anualmente, de toda a movimentação econômico-financeira, em balanço contábil claro e acompanhado de toda a documentação comprobatória;
- VIII – consultar o Conselho Fiscal, antes de firmar contratos onerosos, superiores a 20 (vinte) salários mínimos, depois de pagos os contratos onerosos firmados anteriores ao pretendido.

Art. 39 - Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I - auxiliar o Diretor Presidente em suas funções, substituindo-o em sua ausência;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, ativamente.

Art. 40 – Compete ao 1.º Diretor Secretário:

- I - elaborar relatórios da Secretaria;
- II – lavrar atas de atos surgidos em sua secretaria;



III – lavrar as atas de assembleias convocadas pelo Diretor Presidente.

Art. 41 - Compete 2.º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1.º Diretor Secretário, em seus impedimentos;
- II - participar das Reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 42 - Compete ao 1.º Diretor Financeiro:

- I - contabilizar todos os documentos financeiros da AMESFI;
- II - elaborar semestralmente o balanço das contas da AMESFI;
- III - assinar com o Diretor Presidente os documentos financeiros, cheques, recibos e outros documentos atinentes à contabilidade da AMESFI;
- IV - fornecer todos os dados necessários para o Diretor Secretário, elaborar o relatório semestral.

Art. 43 - Compete ao 2.º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1.º Diretor Financeiro, quando necessário;
- II - participar das reuniões da Diretoria da AMESFI.

Art. 44 – Compete aos 1.º e 2.º Diretor de Relações Públicas:

- I – construir e manter o conceito positivo da AMESFI;
- II – planejar, organizar e divulgar os eventos da AMESFI;
- III – desenvolver atividades com a comunidade a partir de políticas de inclusão educacional e social da AMESFI.

Seção VII

Dos Cargos de Confiança da Diretoria Executiva

Art. 45 - São considerados cargos de confiança da Diretoria Executiva da AMESFI:

I – o (a) Diretor (a) da Escola da AMESFI;

II – o (a) Secretário (a) da Escola da AMESFI;

III - profissionais da equipe multidisciplinar, admitidos pela AMESFI;

IV – profissionais do Direito que acompanham a AMESFI;

V – profissionais de Contabilidade;

VI – o (a) Coordenador (a) do projeto AME (Arte Meio Ambiente e Educação), da AMESFI.

Art. 46 – Os escolhidos para ocuparem os cargos de confiança da Diretoria Executiva, deverão assumir as suas respectivas funções assim que for possível.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 47 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos entre outros.

Art. 48 – No caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49 – A AMESFI adota como Bandeira:

I – a feitura da Bandeira da AMESFI obedecerá as seguintes regras:

a – o comprimento será de 20 M (vinte) módulos e a altura de 14 M (catorze) módulos;

b – do vértice formado pelo encontro da linha do comprimento superior com a linha da esquerda da altura do retângulo, será traçada uma linha reta até coincidir com o ponto mediano da linha da altura direita do retângulo, formando assim um triângulo;

c – do vértice formado pelo encontro da linha do comprimento inferior com a linha da esquerda da altura do retângulo será traçada uma linha reta até coincidir com o ponto mediano da linha da altura direita do retângulo, formando assim um triângulo;

d – com as duas linhas retas traçadas sobre o retângulo de 20 M X 14 M, teremos formados 3 (três) triângulos;

e – os dois triângulos, o superior e o inferior, semelhantes, de medidas iguais, serão em cor vermelha, e o triângulo isósceles com base coincidente com toda a linha esquerda de altura do triângulo de 14 M (quatorze) módulos será em cor branca;

f – no referido triângulo isósceles terá nele estilizado o contorno de uma figura de um coração em cor vermelha, a linha mediana horizontal do coração estilizado coincidirá com a linha mediana do retângulo, cujo traçado que forma a figura estilizada será de 0,2 M (zero vírgula dois) módulos; na vertical a linha mediana da figura estilizada do coração medirá 5 M (cinco) módulos (de vértice a vértice da figura estilizada) e na horizontal de 6 M (seis) módulos, sendo que o traçado esquerdo da figura estará afastado da linha da base do triângulo isósceles



em 1 M (um) módulo e na área interna da figura estilizada do coração, coincidindo com a linha mediana horizontal do retângulo, estarão escritas, as três primeiras letras de identificação "AMESFI" - "AME", em cor vermelha e a letra "E" estará inscrita exatamente sobre o traçado lateral direito, do observador, da figura, em tal posição que 50% dela estará na área interna da referida figura e a outra parte de 50% da letra estará inscrita fora do corpo da figura estilizada, sem ruptura da referida letra, sendo seccionado o traçado da figura estilizada somente na fração da altura da letra "E", tendo no mesmo alinhamento e altura, fora da figura, as três últimas letras de identificação da associação – "SFI", em cor preta; as 6 (seis) letras terão altura de 2 M (dois) módulos, as hastes ascendentes ou descendentes de 0,6 (zero vírgula seis) módulos, com espaço entre uma e outra letra de 0,2 M (zero vírgula dois) módulos, resultando assim a Bandeira da AMESFI;

g – a referida Bandeira obrigatoriamente terá as duas faces idênticas entre uma e outra;

h – a Bandeira deverá ser hasteada sempre que possível e quando guardada, o será em lugar digno e bem conservada;

II – a AMESFI comemorará no dia 11 de março, anualmente, o seu aniversário;

III – os presentes Estatutos somente poderão ser alterados parcial ou totalmente em AGE com a presença de 30% dos associados quites com as obrigações Estatutárias, em primeira convocação e em segunda convocação com a presença de 20% dos associados quites com as obrigações estatutárias, com aprovação de 50% mais um, dos associados presentes;

IV – com a vigência destas alterações estatutárias, fica integralmente revogada, em todos os seus termos a denominada terceira alteração do Estatuto da AMESFI, averbada em Cartório de Títulos e Documentos desta comarca de Medianeira aos 25/11/2016, registro sob número 6654;



V – este estatuto fora acrescentado um capítulo que fala sobre a dissolução ou extinção da entidade aos 25/11/2016 e entra em vigor com sua averbação em Cartório de Títulos e Documentos nesta Comarca de Medianeira – PR.

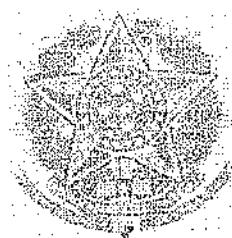
Neide Poltronieri
Neide Poltronieri
Diretora Presidente da Associação

Zeninho Goldoni
Advogado
ZENINHO GOLDONI
OAB/PR 11.855

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
GfuVE.Dbk2N.J8fMJ, Controle:
MVwHR.EqAS
Consulte em
http://funarpen.com.br
PROTOCOLADO SOB N°
0048233
REGISTRADO SOB N° 0007565
'NO LIVRO A-042
Medianeira, 08 de dezembro
de 2016

Marina Vonijone Teti

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
<i>Marina Vonijone</i>
Official
Marina Vonijone Teti
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua Lourenço Pinto, nº 196 - Edifício Centro do Contabilista
Caixa Postal 1.480 - fone/fax (0XX41) 232-7911 (PABX)
CEP 80010-160 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: crcpr@crcpr.org.br

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

DADOS DO(A) CONTABILISTA

CRC Nº: PR-032974/0-9

NOME: ALCIR ROQUE SABADIN

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DATA REGISTRO: 09/07/1992

CPF: 523.950.309-53

FINALIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação regular perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o(a) profissional.

Emitida em 10/04/2001 17:02:55

Válida por 30(trinta) dias da data da emissão.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR nº 497/2000.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR nº 497/2000.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Empresa	AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURGOS E PISOURADOS	Endr. 137 / Estab. 1
CNPJ	30.883.367/0001-09	Fone: (045)3264-3643
Endereço	RUA MINAS GERAIS 1370	IE ISENTO
Bairro	NAZARE	CEP: 85.884-000
Class.	MEDIANEIRA - PR	Período: 01/09/2018 a 30/09/2018
NIRE		Data do NIRE: 17/10/1995
Folha	30001	

BALANÇETO DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2018

ATIVO					
Contas Correntes		Saída Anterior	Débitos	Créditos	Saída Atual
2	ATIVO CIRCULANTE	205.156,81	33.382,73	(10.625,98)	228.013,56
3	DISPONIBILIDADES	63.856,81	32.482,73	(10.625,98)	85.813,56
4	CAIXA GERAL CAIXA	1,78 1,78	0,00 0,00	0,00 0,00	1,78 1,78
10	BANCOS CONTA MOVIMENTO	562,57	32.016,15	(8.759,83)	23.818,89
11	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 24414-7	430,80	0,00	0,20	430,80
12	CONVÉNIO SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU				
13	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 48180-6	0,00	32.016,15	(8.759,83)	23.250,32
14	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 48039-9	131,77	0,00	0,00	131,77
36	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	61.292,46	466,58	(1.766,15)	61.952,89
37	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 24414-7	7,97	116,30	0,00	124,27
38	CONVÉNIO SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU				
39	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 010.48780-5	7.980,17	0,00	(1.766,15)	6.214,02
40	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 40250-X	55.304,32	0,45	0,00	55.324,77
	BANCO DO BRASIL CONTA Nº 48839-9	0,00	349,83	0,00	349,83
180	CRÉDITOS	141.300,00	900,00	0,00	142.200,00
180	TÍTULOS A RECEBER	141.300,00	900,00	0,00	142.200,00
187	TATIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	141.300,00	900,00	0,00	142.200,00
511	ATIVO NÃO CIRCULANTE	242.060,26	0,00	(263,81)	242.696,44
710	INVESTIMENTOS	100,00	0,00	0,00	100,00
730	INVESTIMENTO DE CAPITAL	100,00	0,00	0,00	100,00
731	COOP. CRED. LIVRE ADMISSÃO CATARATAS IGUAÇU	100,00	0,00	0,00	100,00
750	IMOBILIZADO	242.860,25	0,00	(263,81)	242.596,44
750	BENS EM OPERAÇÃO	251.481,87	0,00	0,00	251.481,87
752	TERRENOS	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
753	EDIFÍCIOS	65.415,81	0,00	0,00	65.415,81
754	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.667,94	0,00	0,00	56.667,94
755	MÁQUINAS E FERRAMENTAS	14.440,00	0,00	0,00	14.440,00
756	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	33.140,29	0,00	0,00	33.140,29
757	DIRETO (L USO DE LINHA TELEFÔNICA)	1.117,63	0,00	0,00	1.117,63
758	TELEVISORES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
759	AR CONDICIONADO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
760	CARNE AUDIOMÉTRICA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
500	DEPRECIAÇÕES	(8.621,42)	0,00	(263,81)	(8.885,23)
507	DEPRECIAÇÃO ACUM. MÓVEIS UTENSÍLIOS	(2.079,16)	0,00	(56,10)	(2.135,36)
509	DEPRECIAÇÃO ACUM. S/MÁQUINAS	(4.521,95)	0,00	(118,85)	(4.740,80)
504	FERRAMENTAS				
505	DEPRECIAÇÃO	(1.280,30)	0,00	(47,50)	(1.327,80)
506	ACUM. S/COMPUT. PERIFÉRICOS				
508	DEPRECIAÇÃO ACUM. SAR CONDICIONADO	(850,18)	0,00	(19,80)	(869,98)
509	DEPRECIAÇÃO ACUM. S/CABINE AUDIOMÉTRICA	(80,89)	0,00	(29,50)	(110,48)
1	TOTAL DO ATIVO	443.117,06	33.382,73	(10.739,74)	479.710,00

SIRLEI B. PINHEIRO BROD
CPF: 556.939.119-34
RG: 1.490.903-6

CONTADOR: ALCIR RODRIGUES SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR03297409 PR

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	Emp.: 137 / Estab.: 1
CNPJ: 00.883.367/0001-09	IE: ISENTO
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210	CEP: 86.884-000
Bairro: NAZARE	Período: 01/09/2018 a 30/09/2018
Cidade: MEDIANEIRA - PR	Data do NIRE: 17/10/1995
NIRE: 3	
Folha: 00002	

BALANÇETO DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2018

P A S S I V O

Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1010	PASSIVO CIRCULANTE	40.224,79	(2.594,33)	2.834,38	40.464,84
1020	PASSIVO CIRCULANTE	40.224,79	(2.594,33)	2.834,38	40.464,84
1240	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.005,93	(2.268,61)	1.646,74	384,06
1241	SALÁRIOS A PAGAR	1.005,93	(2.268,61)	1.646,74	384,06
1300	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.205,96	(325,72)	307,02	5.187,86
1301	INSS A RECOLHER	1.933,95	(302,88)	152,96	1.933,95
1302	FGTS A RECOLHER	2.854,65	(144,75)	144,76	2.854,60
1303	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	42,37	0,00	0,00	42,37
1304	PIS A RECOLHER	18,10	(18,10)	0,00	0,00
1305	CONTRIB. CONFEDERATIVA A RECOLHER	351,86	0,00	0,00	351,86
1500	PROVISÕES	27.658,90	0,00	380,02	28.038,92
1501	PROVISÃO PARA FÉRIAS	24.403,71	0,00	201,06	24.604,77
1502	PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS	1.952,28	0,00	15,09	1.968,37
1504	PROVISÃO 13º SALÁRIO	1.206,40	0,00	150,60	1.357,20
1505	PROVISÃO FGTS 6/13º SALÁRIO	96,51	0,00	12,07	108,58
1600	CONTAS A PAGAR	6.354,00	0,00	500,00	6.854,00
1601	HONORARIOS A PAGAR	6.354,00	0,00	500,00	6.854,00
1900	PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	407.892,27	(8.797,11)	31.150,00	430.245,16
1910	PATRIMÔNIO SOCIAL	285.130,04	0,00	0,00	285.130,04
1920	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	285.130,04	0,00	0,00	285.130,04
1921	PATRIMÔNIO SOCIAL	285.130,04	0,00	0,00	285.130,04
1930	SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	122.762,23	(8.797,11)	31.150,00	145.115,12
1931	SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	122.762,23	(8.797,11)	31.150,00	145.115,12
1932	SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	117.501,97	0,00	0,00	117.501,97
1933	RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.260,26	0,00	0,00	5.260,26
1934	RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	(8.797,11)	31.150,00	22.352,83
1000	TOTAL DO PASSIVO	448.117,06	(11.391,44)	31.884,38	470.710,00

Sirlei B. Pinheiro Brod
 SIRLEI B. PINHEIRO BROD
 CPF: 556.939.119-34
 RG: 1.490.903-6

Alcir Rodolfo Sabadim
 CONTADOR: ALCIR RODOLFO SABADIM
 CPF: 523.950.309-53
 CRC: PR03297409 PR

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	Emp.: 137 / Estab.: 1
CNPJ 00.883.357/0001-09 IE ISENTO	Fone: (045)3264-3643
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210	CEP: 85.864-000
Bairro NAZARÉ	Período: 01/09/2018 a 30/09/2018
Cidade MEDIANEIRA - PR	Data do NIRE: 17/10/1995
NIRE 1	
Falha 00002	

BALANÇETO DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2018

PASSIVO					
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Debitos	Creditos	Saldo Atual
1010	PASSIVO CIRCULANTE	40.224,79	(2.594,33)	2.834,38	40.464,84
1020	PASSIVO CIRCULANTE	40.224,79	(2.594,33)	2.834,38	40.464,84
1240 1241	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SALÁRIOS A PAGAR	1.005,93 1.005,93	(2.268,61) (2.268,61)	1.645,74 1.645,74	384,06 384,06
1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306	OBRIGAÇÕES SOCIAIS INSS A RECOLHER FGTS A RECOLHER CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER PIS A RECOLHER CGNTRIB. CONFEDERATIVA A RECOLHER	5.205,96 1.938,96 2.894,98 42,32 18,10 351,66	(325,72) (162,86) (144,76) 0,00 (19,10) 0,00	307,62 162,06 144,76 0,00 0,00 0,00	5.187,86 1.938,96 2.854,60 42,37 0,00 351,66
1550 1551 1552 1553 1554 1555	PROVISÕES PROVISÃO PARA FERIAS PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS PROVISÃO 13º SALÁRIO PROVISÃO FGTS S/13º SALÁRIO	27.658,90 24.403,71 1.952,26 1.206,40 96,61	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	360,02 201,06 16,09 150,80 12,07	28.039,92 24.604,77 1.968,37 1.357,20 108,59
1600 1601	CONTAS A PAGAR HONORARIOS A PAGAR	6.354,00 6.354,00	0,00 0,00	500,00 500,00	6.854,00 6.854,00
1900	PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	407.892,27	(8.797,11)	31.150,00	430.245,16
1910	PATRIMÔNIO SOCIAL	285.130,04	0,00	0,00	285.130,04
1920 1921	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO PATRIMÔNIO SOCIAL	285.130,04 285.130,04	0,00 0,00	0,00 0,00	285.130,04 285.130,04
1930	SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	122.762,23	(8.797,11)	31.150,00	145.115,12
1931 1932 1933 1934	SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO	122.762,23 117.501,97 5.260,26 0,00	(8.797,11) 0,00 0,00 (8.797,11)	31.150,00 0,00 0,00 31.150,00	145.115,12 117.501,97 5.260,26 22.352,89
1000	TOTAL DO PASSIVO	448.117,06	(11.391,44)	31.884,38	470.710,00

SIRLEI B. PINHEIRO BROD
CPF: 556.939.119-34
RG: 1.490.903-6

CONTADOR ALICE ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRG: PR03297409 PR

Empresa: AMESPI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
Endereço RUA MINAS GERAIS, 1210
Bairro NAZARE
Cidade MEDIANERA PR
NºWL 1
Fone: 00634

Emp.: 137 / Estab.: 1
Fone: (045)3204-3843

CEP: 85.884-000
Período: 01/09/2018 a 30/09/2018
Data do NIRE: 17/10/1995

DRE DE VERIFICACAO DE 01/09/2018 A 30/09/2018

Somos Contábeis

Saldo Anterior

Débitos

Creditos

Saldo Atual

Sirlei Gracil
SIRLEI B. PINHEIRO BRÓD
CPF: 556.939.119-34
RG: 1.490.903-6

Alcimar Roque Sabadin
CONTADOR / ALCIMAR ROQUE SABADIN
CRP: 523.950.309-53
CRC: PR03297409 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
 Fone: (045)3264-3643

CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00041 Livro: 00022

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Contas Contábeis	ATIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		66.369,61	11.956,30
CAIXA GERAL			
CAIXA		1,78	1,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCO DO BRASIL, CONTA Nº 48780-5		11.327,13	0,00
		11.327,13	0,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA			
BANCO DO BRASIL CONTA Nº 30482-4		55.040,70	11.954,52
BANCO DO BRASIL CONTA Nº 244147,		0,00	11.922,30
CONVÉNIO SERRANOPOlis DO IGUAÇU		7,97	0,00
BANCO DO BRASIL, CONTA Nº 010.48780-5		0,00	32,22
BANCO DO BRASIL, CONTA Nº 46256-X		55.032,73	0,00
CRÉDITOS		134.100,00	123.300,00
TÍTULOS A RECEBER			
TATIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		134.100,00	123.300,00
ALIMENTÍCIOS LTDA		134.100,00	123.300,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		235.938,40	233.863,46
INVESTIMENTOS		100,00	100,00
INVESTIMENTO DE CAPITAL			
COOP. CRED. LIVRE ADMISSÃO CATARATAS IGUAÇU		100,00	100,00
IGUAÇU		100,00	100,00
IMOBILIZADO		235.838,40	233.763,46
BENS EM OPERAÇÃO			
TERRENOS		242.481,67	237.893,67
EDIFÍCIOS		69.000,00	69.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		65.415,81	65.415,81
MÁQUINAS E FERRAMENTAS		56.667,94	53.499,94
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		14.440,00	14.440,00
DIREITO DE USO DE LINHA TELEFÔNICA		33.140,29	31.720,29
TELEVISORES		1.117,63	1.117,63
AR CONDICIONADO		1.500,00	1.500,00
		1.200,00	1.200,00
DEPRECIAÇÕES			
DEPRECIAÇÃO ACUM.S/MÓVEIS UTENSÍLIOS		(6.643,27)	(4.130,21)
DEPRECIAÇÃO ACUM.S/MÁQUINAS		(1.607,92)	(1.048,49)
FERRAMENTAS		(3.660,57)	(2.216,60)
DEPRECIAÇÃO			
ACUM.S/COMPUT.PERIFÉRICOS		(895,51)	(505,63)
DEPRECIAÇÃO ACUM.S/AR CONDICIONADO		(479,27)	(359,29)
TOTAL DO ATIVO		436.408,01	369.119,76

Marcos Gitternieri

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
CNPJ: 00.863.367/0001-09 IE: ISENTO
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
Bairro: NAZARE
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 1
Folha: 00042 Livro: 00022

Emp.: 137 / Estab.: 1
Fone: (045)3264-3643

CEP: 86.884-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 17/10/1995

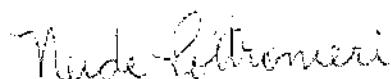
BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO

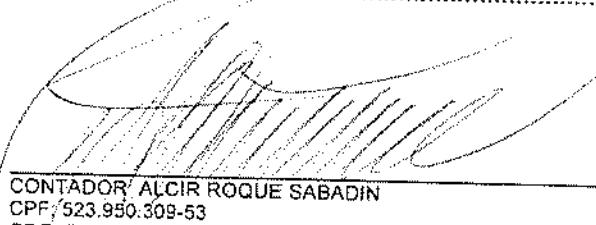
Contas Contábeis

2017

2016



Presidente: NEIDE POLTRONIERI
RG: 3.335.375-8/SSP-PR
CPF: 969.457.539-72



CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR03297409 PR

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
 Fone: (045)3264-3643

CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00043 Livro: 00022

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis	2017	2016
PASSIVO CIRCULANTE	33.776,00	33.265,22
PASSIVO CIRCULANTE	33.776,00	33.265,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	4.969,21	1.724,32
FGTS A RECOLHER	1.934,61	1.197,99
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	2.640,37	149,55
PIS A RECOLHER	42,37	0,00
CONTRIB. CONFEDERATIVA A RECOLHER	0,00	24,92
	351,86	351,86
PROVISÕES		
PROVISÃO PARA FÉRIAS	24.006,79	26.540,90
PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS	22.228,52	24.574,90
	1.778,27	1.966,00
CONTAS A PAGAR		
HONORÁRIOS A PAGAR	4.800,00	5.000,00
	4.800,00	5.000,00
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	402.632,01	335.854,54
PATRIMONIO SOCIAL	285.130,04	285.130,04
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	285.130,04	285.130,04
PATRIMÔNIO SOCIAL	285.130,04	285.130,04
SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	117.501,97	50.724,50
SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	117.501,97	50.724,50
TOTAL DO PASSIVO	436.408,01	369.119,76

Neide Poltronieri

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
 RG: 3.335.375-8/SSP-PR
 CPF: 969.457.539-72

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
 CPF: 523.950.309-53
 CRC: PR03297409 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.357/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
 Fone: (045)3264-3643

CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00044 Livro: 00022

DEMONSTRACAO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2017	2016
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	454.695,05	229.012,26
RECEITAS	454.695,05	229.012,26
RECEITA SOCIAL BRUTA		
CONVÉNIO SECRETARIA DE ESTADO	454.695,05	229.012,26
EDUCAÇÃO	348.906,81	178.479,85
DOAÇÕES	20.846,24	14.433,41
CONVENIO PREFEITURA MEDIANEIRA	0,00	10.000,00
CONVÉNIO SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	10.200,00	5.099,00
PROMOÇÕES SOCIAIS	27.557,00	0,00
CONVÉNIO PREFEITURA MISSAL	14.855,00	0,00
FRIMESA	32.330,00	21.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(15.002,30)	(33,60)
DEVOLUÇÕES		
DEVOLUÇÃO DE CONVÉNIO	(15.002,30)	(33,60)
DEVOLUÇÃO PROMOÇÕES SOCIAIS	(11.922,30)	(33,60)
	(3.080,00)	0,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	439.692,75	228.978,66
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	439.692,75	228.978,66
DESPESAS OPERACIONAIS	(372.915,28)	(235.427,56)
DESPESAS COMERCIAIS	(382.809,07)	(244.063,46)
DESPESAS TRABALHISTAS		
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES	(284.352,06)	(156.576,42)
FÉRIAS	(230.168,00)	(128.603,20)
13º SALÁRIO	(32.955,56)	(17.220,84)
	(21.228,50)	(10.752,38)
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	(34.062,39)	(26.224,50)
FGTS	(13.417,86)	(13.329,62)
	(20.644,53)	(12.894,88)
DESPESAS GERAIS		
ALUGUÉIS PASSIVOS	(64.394,62)	(61.262,54)
AGUA E ESGOTO	(893,57)	(752,52)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.102,72)	(3.125,98)
TELEFONE	(4.356,28)	(4.124,92)
HONORÁRIOS - PF	(3.943,69)	(3.667,55)
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(4.800,00)	(6.650,00)
DESPESAS C/VEÍCULOS	0,00	(150,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.301,36)	(120,00)
VIAGENS E ESTADAS	(2.462,43)	(2.734,89)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(450,00)	(1.000,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(5.410,11)	(6.519,10)
BENS DE PEQUENO VALOR	(2.054,63)	(1.080,96)
MULTAS INDEUDITIVAS	(1.014,10)	(11.844,77)
TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	(250,00)
ALIMENTAÇÃO	(93,38)	(74,37)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(19.083,19)	(7.187,73)
CARTÓRIO	(2.513,06)	(2.248,99)
ALARME E MONITORAMENTO	0,00	(56,46)
LOCAÇÃO DE BENS	(4.302,18)	(3.159,50)
SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	0,00	(194,46)
MATERIAL DE ARTESANATO	(7.200,00)	(4.939,20)
	(1.413,92)	(1.401,14)
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	12.373,17	10.907,57

Maria de Fátima Melo

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
 Fone: (045)3264-3643

CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00045 Livro: 00022

DEMONSTRACAO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2017	2016
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(1.561,69)	(1.108,57)
JUROS PASSIVOS	(1.400,20)	(1.106,48)
	(161,49)	(2,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS ATIVOS	13.934,86	12.016,14
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.791,42	11.698,60
	143,44	317,54
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.479,38)	(2.271,67)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
PIS	(2.479,38)	(2.271,67)
IPVA	(2.479,38)	(1.875,18)
	0,00	(396,49)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	66.777,47	(6.448,90)
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	66.777,47	(6.448,90)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	66.777,47	(6.448,90)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	66.777,47	(6.448,90)

Neide Poltronieri

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
 RG: 3.335.375-8/SSP-PR
 CPF: 969.457.539-72

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
 CPF: 523.950.309-53
 CRC: PR032974O9 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
 Fone: (045)3264-3643

CEP: 86.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00046 Livro: 00022

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2017	2016
SALDO INICIAL		
SALDO INICIAL	50.724,50	57.173,40
	50.724,50	57.173,40
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL		
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
	0,00	0,00
REVERSOS DE RESERVAS		
DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	66.777,47	(6.448,90)
	66.777,47	(6.448,90)
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO		
	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS	0,00	0,00
	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO		
	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		
	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	117.501,97	50.724,50

Neide Poltronieri

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
 RG: 3.335.375-8/SSP-PR
 CPF: 969.457.539-72

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
 CPF: 523.950.309-53
 CRC: PR03297409 PR

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
Bairro: NAZARE
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 1

Emp.: 137 / Estab.: 1
Fone: (045)3264-3643

CEP: 85.884-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 17/10/1995

Folha: 00047 Livro: D0022

NOTAS EXPLICATIVAS

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, de Medianeira - Paraná, é uma Associação Privada, de caráter educacional e de assistência social, que tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e médio e a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável;

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 11.638/2007

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência mensal.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, extratos bancários, recibos e outros.
NOTA 07

A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrências de suas finalidades filantrópicas e assistenciais.
NOTA 08

As receitas apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

NOTA 09

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original.

NOTA 10

As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais, recibos e extratos bancários em conformidade com as exigências fiscais e legais.

NOTA 11

Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, que neste período totalizam R\$ 80.733,24 (oitenta mil , setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).
NOTA 12

A entidade recebeu no período os seguintes auxílios e subvenções do poder público

- | | | |
|----|----------------------------------|------------|
| a) | Secretaria de Estado da Educação | 348.906,81 |
| b) | Convenio Prefeituras | 25.055,00 |

NOTA 13

Os recursos de entidade foram aplicadas em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimento patrimonial.

NOTA 14

O patrimônio social da entidade é composto pelo confronto entre os SUPERÁVIT's e DEFÍCIT's de exercícios acumulados.

Neide Poltronieri

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
RG: 3.335.375-8/SSP-PR
CPF: 969.457.539-72

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR03297409 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00883367000109 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARE
 Cidade: MEDIANEIRA / PR
 Folha: 00048 Livro: 00022

Emp.: 137
 Fone: (045)3264-3643
 CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais	Em reais
	2017	2016
01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	56.009,89	(23.516,41)
01.01) Recebimentos de Clientes	439.692,75	228.978,66
01.02) Pagamentos a fornecedores e empregados	(280.340,69)	(176.670,09)
01.03) Juros pagos	(151,49)	(2,09)
01.06) Despesas Diversas	(62.041,76)	(54.482,19)
01.07) Pagamentos de Impostos e Contribuições	(41.282,36)	(21.658,24)
01.08) Outros Créditos	143,44	317,54
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	56.009,89	(23.516,41)
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	(1.596,58)	898,60
03.02) Compra de ativo imobilizado	(4.588,00)	0,00
03.04) Juros recebidos	2.991,42	898,60
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(1.596,58)	898,60
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	0,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	0,00	0,00
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	54.413,31	(22.617,81)
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	11.956,30	34.574,11
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	66.369,61	11.956,30

Neide Poltronieri

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
 RG: 3.335.375-8/SSP-PR
 CPF: 969.457.539-72

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
 CPF: 523.950.309-53
 CRC: PR032974O9 PR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Empresa: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
 CNPJ: 00.883.367/0001-09 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210
 Bairro: NAZARÉ
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 Folha: 00049 Livro: 00022

	Capital Social	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Lig. das Controli.	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
Saldo Iniciais	285.130,04	0,00	0,00	50.724,50	0,00	335.854,54	0,00	335.854,54	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	66.777,47	0,00	66.777,47	0,00	66.777,47	66.777,47
Ajustes Instrumentos Financeiros, Liq. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equit. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Liq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz. Reserva Reavaliação, Liq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opcões Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	285.130,04	0,00	0,00	117.501,97	0,00	403.632,01	0,00	402.632,01	66.777,47

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
 CPF: 52395030953
 CRC: PR032974O9 PR
 RG: 3.767.268-8

Presidente: NEIDE POLTRONIERI
 RG: 3.335.375-8/SSP/PR
 CPF: 969.457.539-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS.

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS-AMESFI, com inscrição no CNPJ sob nº 00.883.367/0001-09, estabelecida à Rua Minas Gerais nº 1.012, Bairro Nazaré, Município de Medianeira-Paraná, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Tarcisio Begnini, Portador do CPF nº 390.002.309-34.

2 - CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL SABADIN, Rua Sergipe nº 1578, Bairro Centro, Medianeira-Pr., Neste ato representado pelo Responsável Contador ALCIR ROQUE SABADIN, Portador do CRC-PR-32974/0-9, e CPF: sob nº. 523.950.309-53.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificados, doravante denominados simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 – Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 – Apuração de balanços;

1.1.3 – Elaboração de Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 – Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

1.2.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 – Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 – Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outras aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró-labore, bem como das guias de recolhimentos dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados nas dependências da Contratada, em obediência às seguintes condições:

2.1.1 – Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderô de cobrança, descontos, contratos de créditos, débitos, etc;

2.1.3 – Notas Fiscais de compra (entrada) e de venda (saída), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS.

2.1.4 – Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneos.

2.2 – a documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem e nos prazos estipulados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.1.2 – Não se incluem na responsabilidade assumida pela Contratada os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apanhamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.1.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.

3.1.4 – Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, no escritório deste e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.1.5 – A contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1.1 – Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente;

4.1.2 – Para a execução dos serviços constante da cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 350,00 (Trezentos e Cincoenta Reais) mensais, mais R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para cada funcionário registro no mês, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.1.3 – Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de duas parcelas mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, folhas de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e demais.

4.1.4 – Os honorários pagos após a data avençada no Item 4.1.2, acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.1.5 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo vigente no País, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.1.6 – O valor dos honorários poderá ser alterado, conforme previsto no item 4.1.2 foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, bem como o número de funcionários e a critérios da CONTRATADA, respeitando à tabela de Honorários estabelecida pela Associação de Contadores da Região,



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS.

4.1.7 - O CONTRATANTE e todos os sócios da empresa são solidários conforme suas cotas partes, pelo pagamento de honorários atrasado, bem como, autorizam a qualquer tempo à cobrança em cartório ou em via judicial em seus próprios nomes, quando da impossibilidade financeira da empresa efetuar pagamento.

4.1.8 - Para maior garantia das partes e no resguardo dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

4.1.9 - A Vigência deste contrato será a partir de sua assinatura e por um período mínimo de dois anos, ficando prorrogado por períodos sucessivos, caso haja manifestação expressa de um dos contratantes, sessenta dias antes da expiração do prazo de cada período.

4.1.10. A solicitação da documentação da empresa, sem comprimento do prazo, a parte interessada pagará os honorários correspondente ao período da vigência deste contrato.

4.1.0 - Em caso de paralisação, baixa ou abando de continuidade das atividades da empresa, sem pagamento dos honorários, ficará todos os sócios da empresa solidários e responsáveis pelo pagamento do mesmo, bem como autorizam cobrança em cartório de valores correspondentes, em seus nomes particulares.

4.1.11 - O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado, iniciando-se em 01 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Estado Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Medianeira-Pr., ao 01 de Maio de 2013.

Tarcísio Begnini
CPF: 390.002.309-53
Presidente da Associação

Aloir Roque Sabadin
CRC-PR. 032974/09
Contador

Testemunhas

Anderson Leandro Heinrich
CIC: 019.758.819-07

Lizete Rodrigues
Rg. 7.111.978-5-SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.883.367/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1995	
NOME EMPRESARIAL AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMESFI				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MINAS GERAIS		NÚMERO 1210	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA		UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO amesfi@ar-net.com.br			TELEFONE (45) 2643-643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2018 às 11:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

06/09/2018 - 16:59:30

Mês de Referência

08/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento					
Identificador:	Razão Social: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDO				
CNPJ: 00.883.367/0001-09					
Endereço:	Bairro: NAZARE				
RUA MINAS GERAIS, 1210	CEP: 85.884-000	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada	Encerra: 2-Não
Atividade Econômica:	9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 13	Adm.: 2	Desl.: 0	Ult. Dia:

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 06/09/2018	Cód. de Recebimento: 71193048	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(s): 2
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4
Certificado Digital: Não		

Movimentação - PIS/PASEP - 128.97065.51-0

Nome: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PAGLIA Nascimento: 14/08/1968 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MÉDIO INCOMPL Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFÍCIO Admissão: 01/08/2018 Horas Contratuais: 44
Sal. Men.: R\$ 1.270,00 Dia Dest.: CTPS: 03800665/0001 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 170.54406.06-9

Nome: CRECI POLTRONIERI CAETANO Nascimento: 04/06/1970 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 239205-PROFESSOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDOS Admissão: 01/08/2018 Horas Contratuais: 44
Sal. Men.: R\$ 3.163,73 Dia Dest.: CTPS: 00016730/0049 - PR Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

07/11/2017 - 14:14:58

Mês de Referência

10/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI N° 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento			
Identificador:	Razão Social:		
CNPJ: 00.883.367/0001-09	AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDO		
Endereço:	Bairro:		
RUA MINAS GERAIS, 1210	NAZARE		
CEP: 85.884-000	UF: PR Decl: 1-Porte do estabelecimento	Encaixa:	2-Não
Atividade Econômica:			
9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 12	Adm.: 1 Desl.: 0 Ult. Dia:

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:	Cód. de Recebimento:	
07/11/2017	67703133	
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(s):
CAGED	1	1
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 3
Certificado Digital: Não		

Movimentação - PIS/PASEP - 123.20814.61-9

Nome: VONIA MARIA DA SILVA	Nascimento: 26/09/1966	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não	Compt:
Instrução: 1-ANALFABETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 20-Reemprego		
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFÍCIO		Admissão: 16/10/2017	Hs. Trabalhadas: 44	
Sal. Men: R\$ 1.190,50	CTPS: 00007724/0029 - PR	Aprendiz: 2-Não		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ**
cmdca@medianaira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº 1701 Centro – Fone: (45) 3264-8694

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

INSCRIÇÃO Nº 03

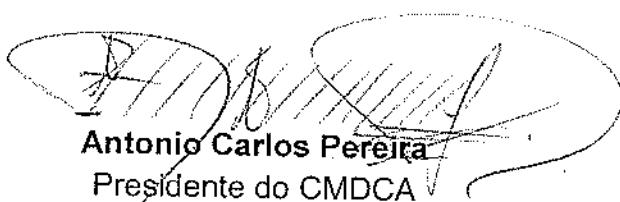
A Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI de Medianeira – PR, CNPJ sob nº 00.883.367/0001-09, com sede a Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro: Nazaré Medianeira/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 03.

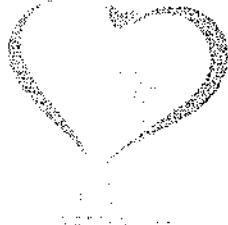
A entidade executará os seguintes serviços/projetos/programas/socioassistenciais para crianças e adolescentes:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Projeto AME.

A presente inscrição é válida por um ano.

Medianeira, 05 de Abril de 2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão de 2016/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianaira.pr.gov.br
Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Medianeira, declara para os devidos fins legais que a **Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI** de Medianeira - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.883.367/0001-09, estabelecida a Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro: Nazaré Medianeira/PR, possui registro junto a este conselho a mais de 3 anos e está em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Medianeira, 04 de Outubro de 2018.

Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré, Medianeira- PR

CNPJ: 00.883.367/0001-09

FONE/FAX: (45) 326436-43

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Medianeira, 17 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI



AMESFI

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

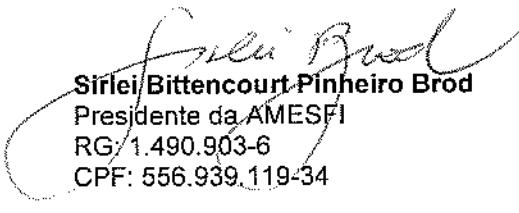
ANEXO XII

Declaração de inexistência de vedações conforme Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

A entidade **AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos Fissurados** inscrita no CNPJ sob nº 00.883.367/0001-09 situada no endereço Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré, Medianeira –PR, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI
RG: 1.490.903-6
CPF: 556.939.119-34



Associação Medianeirense de Surdos e Fiscaudos

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.853.367/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 17 de outubro de 2018.


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI

ATA 02/2018

Ao Terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da associação Medianeirense de Surdos e Fissurados(AMESFI), a Diretoria da AMESFI, para a reunião ordinária do mês, dentre aos assuntos a serem abordados estão o início do projeto de reabilitação Auditiva, trabalhos a serem realizados juntamente com os clubes de serviços e parceiros para arrecadação de fundos, inicio do cadastramento no Projeto CVT Copel, e a Presidente Sirlei Brod iniciou sua fala agradecendo a todos pela dedicação junto a entidade e que na sua gestão necessita da colaboração de todos para dar continuidade dos projetos da AMESFI, comentou sobre a necessidade de designar uma pessoa para ser responsável pela prestação de contas da Entidade junto ao SIT(Sistema Integrado de Transferências), vinculado ao TCE-PR, sendo que a pessoa que já realiza tal função fica nomeado como responsável Adilson Schmidt CPF(973.774.579-53), funcionário da entidade. Em sequência fora realizada a prestação de contas do bazar com a Sonia & Helena, de forma geral fora continuado com assuntos do dia a dia da AMESFI, projeto de construção, ampliação, IR, ficando definido que a construção do ginásio se dará no próprio terreno onde está a sede atualmente, sendo necessário algumas adequações ainda a serem definidas. Sendo o que temos para o momento encerramos a mesma e assinamos.

Adilson Schmidt
Sirlei Brod
Adilson Schmidt

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**

CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**

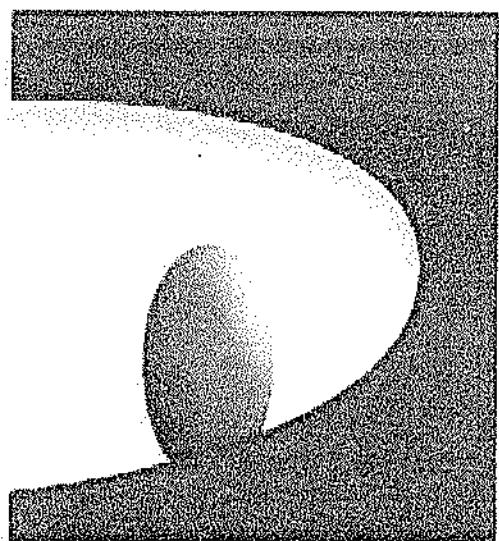
Evento: **Prefeituras e Entidades - PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
À LUZ DA RESOLUÇÃO 03/2006, REGIMENTO INTERNO E LEI
COMPLEMENTAR 113/2005 - EM CURITIBA - TURMA EXTRA**

Data/Período: **10 de abril de 2008. - Externo**

Local: **Auditório do Tribunal de Contas do Paraná**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

www.tce.pr.gov.br



Curitiba, 2 de Junho de 2016.

A handwritten signature of "Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira" is located at the bottom left, next to his title.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

A handwritten signature of "Conselheiro Ivan Lelis Bonilha" is located at the bottom right, next to his title.

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**Evento: **FOZ DO IGUAÇU - - NOVO PANORAMA DAS TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS E O SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT**Data/Período: **09/11/2011 - Externo**Local: **Auditório do SESC Serviço Social do Comércio-FOZ****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Carga Horária: 8 horas

13h	Recepção dos participantes
13h30 às 14h30	Apresentação dos conceitos, situação atual, vantagens, responsabilidades, passo —a — passo para habilitar-se, esclarecimento de dúvidas.
15h00 às 18h00	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação e demonstração dos aspectos operacionais: obtenção, instalação e utilização dos certificados;• Preparação dos documentos digitais;• Credenciamento e utilização do Portal e-Contas Paraná para instaurar processos;• Acompanhar o andamento, acessar os autos digitais, submeter petições intermediárias;• Responder às intimações e citações. Esclarecimento de Dúvidas.

Curitiba, 2 de Junho de 2016.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**

CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - Aspectos Gerais das Transferências
Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT - Sistema
Integrado de Transferências.**

Data/Período: **08 de maio de 2014 - Externo**

Local: **IGUASSU BOULEVARD LTDA.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

08h30	Credenciamento
09h00	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
09h50	Intervalo
10h10	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
12h	Intervalo -
13h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências (novas versão do aplicativo – SIT 2) Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
15h10	Intervalo
15h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
17h00	Encerramento

Curitiba, 2 de Junho de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

00.883.367/0001-09

SCP

NOME EMPRESARIAL

AMESPI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS

ENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A8.24.BD.51.02.3D.74.F1.C1.D3.EC.49.87.F1.FE.B0.94.17.67.CC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	2938160327352695344	13/11/2017 a 12/11/2020
Procurador	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	2938160327352695344	13/11/2017 a 12/11/2020

NÚMERO DO RECIBO:

A8.24.BD.51.02.3D.74.F1.C1.D3.EC.
49.87.F1.FE.B0.94.17.67.CC-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2018 às 10:46:40

18.EC.CE.8F.81.EE.E9.8A.F3.F1.
0D.EC.D7.C1.1E.A4

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL: AMESF

CHECK LIST

O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Medianeira endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA

DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENVELOPE "DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO":

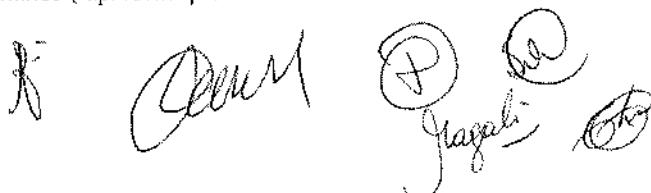
- (Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
- (Preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
- (Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 11);
- (Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: *Comprovarão o*
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

*F Amr P B
Jogati CB*

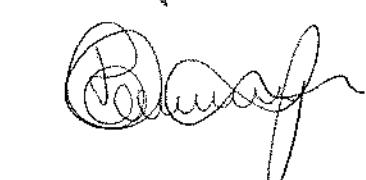
- () instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07); *Faltou a matrícula do imóvel.*
- (X) Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)
- (X) Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

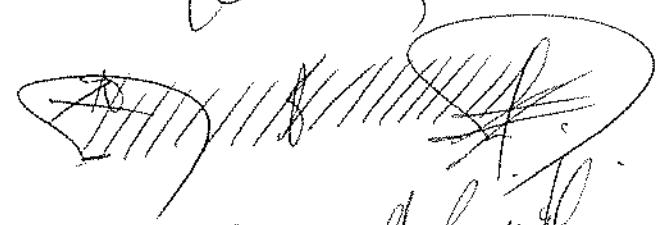
ENVELOPE “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

- (X) Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e Certificado de filantropia nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.
- (X) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- (X) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- (X) Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- (X) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- (X) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- (X) Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- (X) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- (X) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;
- (X) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações que comprovem: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- (X) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.
- (X) Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (X) Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior).

A group of handwritten signatures and initials, likely belonging to the members of the entity, are placed at the bottom right of the document. The signatures include: 'F', 'J. M.', 'P.', 'R.', 'Gagli', and 'B.'.

- () Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- () Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inserção de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;
- () Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
- () Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014; (ANEXO 12)
- () Declaração de Idoneidade (ANEXO 03)
- () Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).
- () Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

Sac 7/ Songelatti



osc ANAESPI

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, incisos II e III, do Decreto nº062 de 2018.</p>	4,0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019 de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, inciso I, do Decreto nº062 de 2018.</p>	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) 	1,0

Total : 9,0
(nove)

Socorro Sanguatti
José Almir Oliveira
Bruno

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO PRELIMINAR

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

Abre-se prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar para recurso ao resultado, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO PRELIMINAR**

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

Abre-se prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar para recurso ao resultado, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão.

RESOLUÇÃO N° 09/2018

SÚMULA: APROVA O PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA CIDADE DE MEDIANEIRA - PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Protocolo para acolhimento institucional de idosos na cidade de Medianeira - PR, conforme anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25/10/2018

Silvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO FINAL

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente habilitadas no processo, que tiverem interesse em firmar parceria, deverão seguir o disposto no Item 11.3 do referido edital.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - IMPOSTO DE RENDA
RESULTADO FINAL**

CNPJ	Organização da Sociedade Civil - OSC	Pontuação
78.103.017/0001-61	Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos – AMEDEF	10,0
00.883.367/0001-09	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados – AMESFI	9,0
07.736.225/0001-50	Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	10,0
05.774.123/0001-01	Entidade Filantrópica SEMEAR	8,0

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente habilitadas no processo, que tiverem interesse em firmar parceria, deverão seguir o disposto no Item 11.3 do referido edital.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 BAIRRO IPÊ CEP 85884-000 MEDIANEIRA - PR.
CNPJ 76.206.481/0001-58

DATA: 08/11/2018 HORA: 14:28:10 NÚMERO DO PROTOCOLO: 11322

ASSUNTO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBASSUNTO: SOLICITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SU

CPF OU CNPJ: 00883367000109 TELEFONE PARA CONTATO:

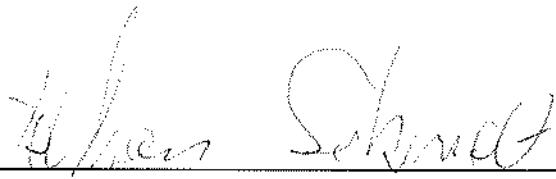
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS N°: 1210

BAIRRO: NAZARE CIDADE: MEDIANEIRA

ESTADO: PARANÁ CEP: 85884000

REQUER: Debito de benefícios de férias IR.

MEDIANEIRA, 08/11/2018

ASSINATURA: 



Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILINGÜE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

Rua Minas Gerais, 1210 - Bairro Nazaré - Fone (45) 3261-3643

Medianeira - PR - Brasil

e-mail: amesfi@arnet.com.br - www.amesfi.blogspot.com

Ofício nº. 35/2018

Medianeira, 08 de novembro de 2018.

A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados (AMESFI), situada à Rua Minas Gerais, n.º 1.210, Bairro Nazaré, Cidade de Medianeira, vem por meio deste solicitar o Termo de Fomento relacionado ao Edital de Chamamento Público 001/2018 IMPOSTO DE RENDA, já devidamente habilitada com a comprovação dos documentos solicitados.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Diretora Presidente



Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados

ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI

Resolução: 5115/12

CNPJ: 00.883.367/0001-09

Rua Minas Gerais, 1210 - Bairro Nazaré - Fone: (48) 3263-1643

Medianeira - Paraná - Brasil

e-mail: amesfi@arnet.com.br - www.amesfi.blogspot.com

Ofício nº. 35/2018

Medianeira, 08 de novembro de 2018.

A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados (AMESFI), situada à Rua Minas Gerais, n.º 1.210, Bairro Nazaré, Cidade de Medianeira, vem por meio deste solicitar o Termo de Fomento relacionado ao Edital de Chamamento Público 001/2018 IMPOSTO DE RENDA, já devidamente habilitada com a comprovação dos documentos solicitados.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Diretora Presidente



Rua Minas Gerais, 1210 - Bairro Nazaré - Fone (44) 3264-3645

Medianeira - Paraná - Brasil

e-mail amesfi@outlook.com - www.amesfi.blogspot.com

DECLARAÇÃO

Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, com sede a Rua Minas Gerais 1210, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, DECLARA que responsabiliza-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, relacionado ao Edital de Chamamento Público 001/2018 IMPOSTO DE RENDA.

Desde já nos colocamos a disposição para esclarecimentos se necessário.

Medianeira, 08 de novembro de 2018.

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

Diretora Presidente

**TERMO DE FOMENTO N°
005/2018 (IMPOSTO DE RENDA) QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MEDIATEIRA/ SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA) E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL AMESFI.**

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados - AMESFI, inscrita no CNPJ nº 00.883.367/0001-09, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré em Medianeira-PR, através de sua representante legal a Sra. **SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.490.903-6 – PR e do CPF nº 556.939.119-34, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº2623, Bairro Cidade Alta, Medianeira - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projeto que visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na Política Setorial de Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e suas alterações Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017 e Lei nº750/2018 de 12 de Novembro de 2018; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 11.781,23 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 6.781,23 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), que serão destinados para o pagamento de materiais de consumo, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão destinados para o pagamento de equipamentos.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42 Dotação 2519 e 2529, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018 em conjunto com a Comissão Temporária do CMDCA, designada pela Resolução nº29/2018 de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral,

eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

X - Copias das Transferências;

XI - Copias das notas fiscais;

XII - Copias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e ítems constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congêneres assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

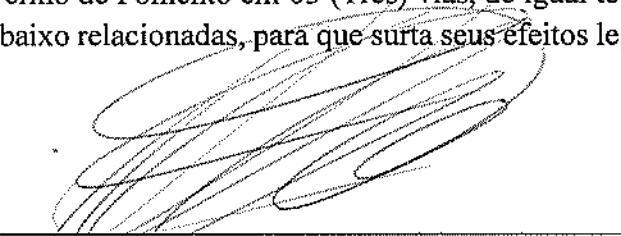
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.



Medianeira, 27 de Novembro de 2018.

RICARDO ENDRIGO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Delcir B. Aléssio

DELCIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE DO CMDCA

Sirlei Brod
SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Adilson Schmidt

Nome:

CPF: 973.774.579-53

Graça L.S. de Oliveira

Nome:

CPF: 049.792.559-14

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMESFI.

O Município de Medianeira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 19.163.182/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO ENDRIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.50-0 SSP/PR e do CPF nº 549.210.239-72, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 1402 - Jardim Universidade, Bairro Cidade Alta, Medianeira-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, Medianeira - PR, representado neste ato por seu presidente o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SSP – PR e do CPF nº030.255.659-18, residente e domiciliado a Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira - PR, de um lado e de outro a Organização da Sociedade Civil Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados - AMESFI, inscrita no CNPJ nº 00.883.367/0001-09, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1210, Bairro Nazaré em Medianeira-PR, através de sua representante legal a Sra. **SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.490.903-6 – PR e do CPF nº 556.939.119-34, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº2623, Bairro Cidade Alta, _____ Medianeira - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROponente, o qual destina-se a executar projeto que visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na Política Setorial de Educação, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal nº283/2013 de 17 de outubro de 2013 e suas alterações Lei nº 634/2017 de 30 de Junho de 2017 e Lei nº750/2018 de 12 de Novembro de 2018; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; o Decreto Municipal nº 062/2018; a Resolução nº 17, de 06 de Setembro de 2018, do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2014 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROponente no valor total de R\$ 11.781,23 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 6.781,23 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), que serão destinados para o pagamento de materiais de consumo, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão destinados para o pagamento de equipamentos.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROponente deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade 0803 Projeto/Atividade 0824300176.089000 Fonte de Recurso 3; Naturezas da Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42 Dotação 2519 e 2529, conforme o serviço executado na parceria, a ser depositada em conta corrente da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho.

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido ou em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora, Christiane Zanette Mondardo, nomeada pela Portaria nº 144, de 19 de Março de 2018.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 143/2018, de 19 de Março de 2018 em conjunto com a Comissão Temporária do CMDCA, designada pela Resolução nº29/2018 de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser

disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza-fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVII - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMAS até o dia 10 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMAS;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMAS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Copias das Transferências;
- XI - Copias das notas fiscais;
- XII - Copias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 062/2018 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- atualização da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congêneres assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento e o período de vigência, observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Medianeira, 27 de novembro de 2018.

**RICARDO ENDRIGO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

**DELCIR BERTA ALÉSSIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA**

**SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD
PRESIDENTE DA ENTIDADE**